

ANO III - EDIÇÃO Nº 621 - DISPONIBILIZAÇÃO/PUBLICAÇÃO: Palmas, Quinta-Feira, 25 de outubro de 2018

### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

#### ATO Nº 106/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 17, inciso XII, alínea "b", da Lei Estadual nº 51, de 02 de janeiro de 2008;

CONSIDERANDO que o direito à Justiça é garantia fundamental, abrangendo o acesso ao Judiciário e meios autocompositivos de resolução de conflitos, inclusive, ao Ministério Público como garantia constitucional de proteção e efetivação dos direitos e interesses individuais indisponíveis e sociais (art. 127, caput, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO a Resolução nº. 118, de 1º de dezembro de 2014, do CNMP, que institui a Política Nacional de Incentivo à Autocomposição no âmbito do Ministério Público;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar, no âmbito do Ministério Público do Estado do Tocantins, uma política permanente de incentivo e aperfeiçoamento dos mecanismos de autocomposição;

CONSIDERANDO que o novo Código de Processo Civil estimula a autocomposição;

CONSIDERANDO ainda a decisão do Colégio de Procuradores de Justiça em sua 127ª Sessão Ordinária, realizada nos dias 10 e 15 de outubro de 2018;

#### RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR o Núcleo Permanente de Incentivo à Autocomposição no Ministério Público do Estado do Tocantins (MPTO), denominado NUPIA.

Parágrafo Único. O NUPIA é vinculado ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, com atuação em todo o Estado.

Art. 2º. O NUPIA atuará na implementação e adoção de mecanismos de autocomposição, como a negociação, mediação, conciliação, o processo restaurativo e as convenções no âmbito do Ministério Público do Estado do Tocantins.

Art. 3º. Competirá ao NUPIA, em conjunto ou separadamente, com os demais órgãos de execução do Ministério Público do Estado do Tocantins:

a) propor à Administração Superior, aos Órgãos de Administração e de Execução, bem como aos Órgãos Auxiliares, ações concretas voltadas ao cumprimento da Política Nacional de Incentivo à Autocomposição no âmbito interno, conforme diretrizes estabelecidas pelo CNMP e planejamento estratégico;

b) atuar na interlocução com membros da Instituição, outros Ministérios Públicos, bem ainda poderes constituídos, órgãos, instituições, entidades privadas, parceiros institucionais e sociedade civil para atender aos fins deste Ato;

c) propor à Administração Superior a realização de convênios e parcerias para atender aos fins deste Ato;

d) estimular programas de negociação e mediação

comunitária, escolar e sanitária, dentre outras;

e) diligenciar para fins de inclusão dos meios autocompositivos de conflitos no conteúdo dos concursos de ingresso na Carreira do MPTO e nos cargos dos Órgãos e Serviços Auxiliares de Apoio Administrativo;

f) auxiliar o CESAF na capacitação e treinamento dos integrantes desta Instituição em mecanismos de autocomposição, assim consideradas a negociação, mediação, conciliação, práticas restaurativas e convenções processuais;

g) colher dados estatísticos sobre a atuação do MPTO na autocomposição;

h) divulgar as boas práticas, metodologias aplicadas ou desenvolvidas na solução extrajudicial de conflitos, assim entendida a intervenção destinada à prevenção, gestão ou resolução de conflitos;

i) manter cadastro de mediadores e facilitadores, voluntários, que atuem no Ministério Público, na aplicação dos mecanismos de autocomposição dos conflitos.

Parágrafo único. O NUPIA atuará mediante provocação do membro ou parte interessada na resolução do conflito mediante a adoção das técnicas autocompositivas.

Art. 4º. O NUPIA será composto por até 05 (cinco) Membros, designados pelo Procurador-Geral de Justiça, todos sem prejuízo de suas funções, sendo:

I – 02 (dois) Membros indicados pelo Procurador-Geral de Justiça;

II – 02 (dois) Membros indicados pela Corregedoria-Geral;

III – Coordenador do CESAF.

Parágrafo único. O Procurador-Geral designará o Coordenador do NUPIA, dentre os seus integrantes.

Art. 5º. A cada seis meses, o Coordenador do NUPIA deverá elaborar relatório das atividades desenvolvidas, bem como sugestões, ao Procurador-Geral de Justiça e Corregedor-Geral do Ministério Público.

Parágrafo único. O NUPIA se reunirá conforme calendário estabelecido pelos integrantes.

Art. 6º. Será facultado ao NUPIA solicitar o apoio externo ou interno de pessoas com o conhecimento técnico adequado ao caso.

Art. 7º. Para a consecução do disposto neste Ato, aplicam-se as disposições contidas na Resolução nº. 118, de 1º de dezembro de 2014, do Conselho Nacional do Ministério Público.

Art. 8º. Os casos omissos serão decididos pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 9º. Revoga-se o Ato nº 042/2017.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 23 de outubro de 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça

## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR**  
Procurador-Geral de Justiça

**MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA**  
Chefe de Gabinete da P.G.J.

**THAÍS CAIRO SOUZA LOPES**  
Promotora Assessora do P.G.J.

**UILTON DA SILVA BORGES**  
Diretor-Geral

### CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**JOÃO RODRIGUES FILHO**  
Corregedor-Geral

**JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ**  
Corregedora-Geral Substituta

**OCTAYDES BALLAN JÚNIOR**  
Promotor-Corregedor

**PEDRO EVANDRO DE VICENTE RUFATO**  
Promotor-Corregedor

### COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

**JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR**  
Presidente do Colégio de Procuradores

**ELAINE MARCIANO PIRES**  
Procuradora de Justiça  
Secretária do Colégio de Procuradores

**LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES**  
Procuradora de Justiça

**ALCIR RAINERI FILHO**  
Procurador de Justiça

**VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA**  
Procuradora de Justiça

**JOÃO RODRIGUES FILHO**  
Procurador de Justiça

**JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU**  
Procurador de Justiça

**RICARDO VICENTE DA SILVA**  
Procurador de Justiça

**MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA**  
Procurador de Justiça

**JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR**  
Procurador de Justiça

**JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ**  
Procuradora de Justiça

**ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI**  
Procuradora de Justiça

### CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR**  
Presidente do Conselho

**JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU**  
Membro - Secretário do Conselho

**JOÃO RODRIGUES FILHO**  
Membro - Corregedor-Geral do MPE

**ALCIR RAINERI FILHO**  
Membro

**MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA**  
Membro

### OUIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES**  
Ouvidora

### CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL - CESAF

**VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA**  
Coordenadora

202 NORTE, AV. LO 4, CONJ. 1, Lotes 5 e 6  
Plano Diretor Norte - CEP 77.006-218 / Palmas-TO Telefone: (63) 3216-7600

## PORTARIA Nº 847/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 17, inciso X, alínea "g", da Lei Complementar Estadual nº 51, combinado com o art. 58, III e arts. 66 a 76 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando o disposto no ATO/PGJ Nº 024/2016, de 28 de março de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo, sendo o primeiro na condição de titular e o segundo na condição de substituto, para o caso de impedimento e afastamento legal do titular, das Atas e contratos elencados a seguir:

Fiscal Técnico e Administrativo	Substituto de Fiscal	Número da Ata SRP	Objeto da Ata SRP
Huan Carlos Borges Tavares Matrícula nº 22999	Agnel Rosa dos Santos Povoas Matrícula nº 46403	062/2018 063/2018 064/2018 065/2018 066/2018 067/2018 068/2018 069/2018	A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, visando aquisições futuras, para atender as demandas do Ministério Público do Estado do Tocantins, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência – do Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2018. Processo Licitatório nº 19.30.1516.0000163/2018-69
Alayla Milhomem Costa Ramos Matrícula nº 109110	João Lino Cavalcante Neto Matrícula nº 121413	071/2018 072/2018	A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÕES, CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E COMUNICAÇÃO VISUAL, visando prestações futuras, destinados ao atendimento necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, Centros de Apoio às Promotorias (Caops) e Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (Cesaf), conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital do Pregão Presencial nº 027/2018. Processo Licitatório nº 19.30.1516.0000251/2018-21
Jailson Pinheiro da Silva Matrícula nº 106210	Marco Antonio Tolentino Lima Matrícula nº 92708	073/2018	A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, visando aquisições futuras, destinados ao atendimento das necessidades da sede da Procuradoria-Geral de Justiça em Palmas, das Promotorias de Justiça da Capital e do Interior do Estado do Tocantins, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo II do Edital do Pregão Presencial nº 026/2018. Processo Licitatório nº 19.30.1516.0000295/2018-94.
Jadson Martins Bispo Mat. 102710	Jadson Martins Bispo Mat. 102710	080/2018 081/2018 082/2018	O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e serviços de reposição para o sistema de refrigeração central Chiller modelo 30CXE162386S Marca Springer e Carrier, para atender as demandas do Ministério Público do Estado do Tocantins, conforme discriminação prevista no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2018, Processo administrativo nº 19.30.1516.0000044/2018-81, parte integrante do presente instrumento.
Candice Cristiane Barros Santana Novaes Matrícula nº 103310	Liliane Pereira Barros Demetrio Matrícula nº 102210	070/2018	A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, destinados ao atendimento das necessidades do Setor de Saúde desta Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, conforme especificações constantes do Anexo II do Edital do Pregão Presencial nº 028/2018. Processo Licitatório nº 19.30.1516.0000183/2018-14
Agnel Rosa dos Santos Povoas Matrícula nº 46403	Huan Carlos Borges Tavares Matrícula nº 22999	082/2018	O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, para atender as demandas do Ministério Público do Estado do Tocantins, conforme discriminação prevista no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 027/2017, Processo administrativo nº 2017.0701.00325, parte integrante do presente instrumento.
Huan Carlos Borges Tavares Matrícula nº 22999	Agnel Rosa dos Santos Povoas Matrícula nº 46403	086/2018 090/2018 091/2018 093/2018 094/2018	O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, para atender as demandas do Ministério Público do Estado do Tocantins, conforme discriminação prevista no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2018, Processo administrativo nº 19.30.1516.0000163/2018-29, parte integrante do presente instrumento.
Huan Carlos Borges Tavares Matrícula nº 22999	Agnel Rosa dos Santos Povoas Matrícula nº 46403	089/2018	O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS DE INFORMÁTICA, para atender as demandas do Ministério Público do Estado do Tocantins, conforme discriminação prevista no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 031/2017, Processo administrativo nº 2017.0701.00324, parte integrante do presente instrumento.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Art. 2º As atribuições de gestão e fiscalização deverão ser desenvolvidas obedecendo aos dispositivos do ATO/PGJ Nº 024/2016, de 28 de março de 2016.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 23 de outubro de 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 848/2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEER lotação ao servidor JOVENI DE MELO MORAIS, Auxiliar Técnico - DAM 2, Matrícula nº 156918, na 1ª Promotoria de Justiça de Dianópolis, retroagindo seus efeitos a 22 de outubro de 2018.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 23 de outubro de 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 849/2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, em consonância com as diretrizes estabelecidas na Resolução nº 003/2009/CPJ, de 15 de dezembro de 2009, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º ADMITIR GUSTAVO OLIVEIRA GURGEL DO AMARAL como prestador de serviço voluntário no Ministério Público do Estado do Tocantins, na 24ª Promotoria de Justiça da Capital, de segunda à sexta-feira, no horário de 14 às 18 horas, no período de 29/10/2018 a 28/10/2020.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 23 de outubro de 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 850/2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, da Lei Complementar no 51, de 2 de janeiro de 2008, em conformidade ao disposto pelo art. 37 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, Ato nº 101/2017, de 16 de novembro de 2017, e Ato 052/2018;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor VICENTE OLIVEIRA DE ARAÚJO JÚNIOR, matrícula nº 68907, para, em substituição, exercer o cargo de Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento, no dia 19 de setembro de 2018, durante o usufruto de Licença Eleitoral do titular do cargo Francisco das Chagas dos Santos.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 24 de outubro de 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 851/2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, em consonância com as diretrizes estabelecidas na Resolução nº 003/2009/CPJ, de 15 de dezembro de 2009, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º ADMITIR EDUARDO NATHAN CORDEIRO BORGES como prestador de serviço voluntário no Ministério Público do Estado do Tocantins, na 2ª Promotoria de Justiça de Dianópolis, de segunda a sexta-feira, no horário de 9h às 12h e 14h às 18h, no período de 10/09/2018 a 10/09/2019.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 24 de outubro de 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 852/2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, em consonância com as diretrizes estabelecidas na Resolução nº 003/2009/CPJ, de 15 de dezembro de 2009, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º ADMITIR ELISÂNGELA ROCHA ARAÚJO como prestadora de serviço voluntário no Ministério Público do Estado do Tocantins, na 1ª Promotoria de Justiça de Augustinópolis, na segunda, quarta e sexta-feira, no horário de 14h às 18h, no período de 22/10/2018 a 22/10/2020.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 24 de outubro de 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça

PROCESSO Nº 19.30.1530.0000416/2018-12  
ASSUNTO: Teletrabalho  
INTERESSADA: Raphaela Sousa Paiva Martins

**DESPACHO Nº 507/2018** – No uso das atribuições lhe conferem o art. 127, caput, e § 2º, primeira parte, da Constituição Federal, art. 3º, caput, inciso I e seu parágrafo único bem como art. 10, inciso V, da Lei 8.625/93; o inciso X, alínea “a” e inciso XII, alíneas “b” e “h”, do art. 17, da Lei complementar Estadual nº 51, de 02 de janeiro de 2008; Ato PGJ Nº 011/2018; e considerando a Anuência da Promotora de Justiça Maria Natal de Carvalho Wanderley, Parecer nº 246/2018 da Assessoria Jurídica da Diretoria Geral, fls. 11/14, AUTORIZO, nos termos da decisão exarada às fls. 17/19, a servidora RAPHAELA SOUSA PAIVA MARTINS, Analista Ministerial – Ciências Jurídicas, matrícula nº 76007, lotada na 13ª Promotoria de Justiça da Capital, realizar suas atribuições na forma de teletrabalho, conforme Plano de Trabalho de fls. 03/04, até 02 de fevereiro de 2019.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 23 de outubro de 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

PROCESSO Nº 19.30.1530.0000436/2018-54  
ASSUNTO: Teletrabalho  
INTERESSADA: Andreia Alves de Carvalho

**DESPACHO Nº 508/2018** – No uso das atribuições lhe conferem o art. 127, caput, e § 2º, primeira parte, da Constituição Federal, art. 3º, caput, inciso I e seu parágrafo único bem como art. 10, inciso V, da Lei 8.625/93; o inciso X, alínea “a” e inciso XII, alíneas “b” e “h”, do art. 17, da Lei complementar Estadual nº 51, de 02 de janeiro de 2008; Ato PGJ Nº 011/2018; e considerando a Anuência do Promotor de Justiça Rodrigo Grisi Nunes, Parecer nº 254/2018 da Assessoria Jurídica da Diretoria Geral, fls. 09/11, **AUTORIZO**, nos termos da decisão exarada às fls. 14/16, a servidora **ANDREIA ALVES DE CARVALHO**, Analista Ministerial – Ciências Jurídicas, matrícula nº 112912, lotada na 7ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional, realizar suas atribuições na forma de teletrabalho, conforme Plano de Trabalho de fls. 02/03, até 02 de março de 2019.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 23 de outubro de 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

ASSUNTO: Compensação de plantão  
INTERESSADO: RODRIGO ALVES BARCELLOS

**DESPACHO Nº 509/2018** – Considerando as informações consignadas nos assentamentos funcionais e sistema de arquivos da Diretoria de Expediente, DEFIRO, nos termos do art. 17, inciso V, alínea “h”, item 1, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, e Ato nº 072/2016, o pedido formulado pelo Promotor de Justiça RODRIGO ALVES BARCELLOS, para conceder-lhe 03 (três) dias de folga, a serem usufruídos nos dias 17 a 19 de dezembro de 2018, em compensação aos dias 26, 27 e 28/02/2017, os quais permaneceu de plantão.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 23 de outubro de 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

PROCESSO Nº 19.30.1540.00000-0/2018-02  
ASSUNTO: Ressarcimento de despesas  
INTERESSADO: LUIZ ANTÔNIO FRANCISCO PINTO

**DESPACHO Nº 510/2018** – Nos termos do art. 17, inciso V, alínea “j”, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, ATO nº 064, de 10 de junho de 2014, e considerando os deslocamentos efetuados pelo Promotor de Justiça LUIZ ANTÔNIO FRANCISCO PINTO, itinerário Pedro Afonso/Itacajá/ Pedro Afonso, nos dias 19 e 26 de setembro de 2018, conforme Memória de Cálculo nº 092/2018, e documentos correlatos anexos, DEFIRO o pedido de reembolso de despesa com combustível em favor do referido Promotor de Justiça, relativo ao abastecimento de veículo, no valor total de R\$ 216,11 (duzentos e dezesseis reais e onze centavos), correndo a despesa por conta da dotação orçamentária específica, consignada no orçamento da unidade da Procuradoria-Geral de Justiça.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 23 de outubro de 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

ASSUNTO: Compensação de plantão  
INTERESSADO: MARCELO LIMA NUNES

**DESPACHO Nº 511/2018** – Considerando as informações consignadas nos assentamentos funcionais e sistema de arquivos da Diretoria de Expediente, DEFIRO, nos termos do art. 17, inciso V, alínea “h”, item 1, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, e Ato nº 072/2016, o pedido formulado pelo Promotor de Justiça MARCELO LIMA NUNES, para alterar para época oportuna os dias 25 e 26 de outubro de 2018, anteriormente deferido pelo Despacho 504/2018.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 24 de outubro de 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

ASSUNTO: Compensação de plantão  
INTERESSADO: JUAN RODRIGO CARNEIRO AGUIRRE

**DESPACHO Nº 512/2018** – Considerando as informações consignadas nos assentamentos funcionais e sistema de arquivos da Diretoria de Expediente, DEFIRO, nos termos do art. 17, inciso V, alínea “h”, item 1, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, e Ato nº 072/2016, o pedido formulado pelo Promotor de Justiça JUAN RODRIGO CARNEIRO AGUIRRE, para conceder-lhe 03 (três) dias de folga, a serem usufruídos nos dias 13, 14 e 19 de novembro de 2018, em compensação aos dias 07, 08 e 12/10/2017, os quais permaneceu de plantão.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 24 de outubro de 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2018

OBJETO: AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19.30.1516.0000163/2018-69, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2018.

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, lotes 5/6, Avenida LO-4, Plano Diretor Norte, CEP 77.006-218 em Palmas/TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.786.078/0001-46, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça, José Omar de Almeida Júnior, conforme Termo de posse de 22 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins nº 517 de 22 de maio de 2018, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa SRV TECNOLOGIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.263.336/0001-01, com sede Av. B esquina com Av. José Rodrigues Naves, Qd. 35, Lt. 18-A, Sala 01, Vila Padre Pelágio, Goianira-GO, CEP.: 75.370-000, neste ato, representada pelo Sr. Christiano Henrique Costa e Sousa Valadão, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 4.911.578 SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.000.091-44, residente e domiciliado em Goianira-GO, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 7.892/2013, dos ATOS PGJ nº 025/2016 e nº 014/2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Especial Jurídica da Procuradoria-Geral de Justiça, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666 de 1993, mediante as seguintes condições:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, visando aquisições futuras, para atender as demandas do Ministério Público do Estado do Tocantins, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência – do Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2018.

## 2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 021/2018 e seus Anexos, Processo Licitatório nº 19.30.1516.0000163/2018-69, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à(s) proposta(s) do(s) Fornecedor(es) Registrado(s).

## 3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

## 4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados e a indicação do respectivo Fornecedor detentor da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar o Fornecedor Registrado para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o Fornecedor Registrado classificado em primeiro lugar se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores,

observando a ordem de classificação da ATA da sessão, visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

4.5. Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UN	QT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
5	COMPUTADOR ESTAÇÃO DE TRABALHO TIPO 2 (Workstation)	HP / PRODESK 400 G4	UN	10	5.009,00	50.090,00
TOTAL						50.090,00

## 5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

## 6. DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor Registrado poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.2. A revogação do seu registro poderá ser:

6.2.1. A pedido do próprio Fornecedor Registrado, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;

6.2.2. Por iniciativa da PGJ/TO, quando:

a) o Fornecedor Registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) o Fornecedor Registrado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) o Fornecedor Registrado não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) o Fornecedor Registrado não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Requisições de Fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas Requisições de Fornecimento dela decorrentes.

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a PGJ/TO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro, com total atenção ao disposto no subitem 16.5 do Edital.

## 7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.mpto.mp.br e no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

a) gerenciar a Ata de Registro de Preços;

b) prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

c) emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do objeto, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil*

- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
- h) a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução do objeto;
- i) aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

### 9.1. São obrigações do Fornecedor Registrado:

- a) manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- b) comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- c) atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- d) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- e) executar o objeto conforme as exigências e especificações contidas no Edital e seus anexos;
- f) cumprir rigorosamente o disposto nos itens 20 do Edital, 10 do Anexo I – Termo de Referência e Cláusula Quinta do respectivo Contrato.

## 10. DA EXECUÇÃO E DA GARANTIA

10.1. A execução do objeto, bem como a garantia e demais procedimentos serão prestados de acordo com o disposto no Anexo I – Termo de Referência.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Cadastramento de Fornecedor Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins poderá, garantindo ao Fornecedor Registrado o devido processo legal, o contraditório, a ampla defesa e os recursos cabíveis, aplicar, sem prejuízo de outras sanções previstas no Edital, no Contrato e demais legislações aplicáveis à espécie e sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções abaixo discriminadas:

- I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
- II) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal do Contrato (via internet, fax, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo atraso injustificado na execução do contrato, calculada sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pela não execução do objeto contratado, calculada sobre o valor do contrato, sem prejuízos das demais cominações legais;

IV) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal do Contrato (via internet, fax, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual ou obrigação prevista no Edital, na ARP e/ou Contrato, e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto do Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execução do objeto ora contratado;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

XII) as sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) o valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) nenhuma parte será responsável perante a outra pelos

*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil*

atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;  
XV) a multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;

XVI) as sanções aqui previstas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;

XVII) a aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio de averiguação de possível inexecução contratual, que assegurará o contraditório e a ampla defesa e os recursos cabíveis, observando-se o que é previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

XVIII) a(s) Autoridade(s) Competente(s), na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da dosimetria.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

## 13. DO FORO

13.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Capital do Estado do Tocantins.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação desta Procuradoria-Geral de Justiça.

Palmas – TO, 05 de setembro de 2018.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

José Omar de Almeida Júnior

Procurador-Geral de Justiça

ÓRGÃO GERENCIADOR

SRV TECNOLOGIA LTDA-ME

Christiano Henrique Costa e Sousa Valadão

FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

Nome:

C.P.F. nº

Nome:

C.P.F. nº

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2018

OBJETO: AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19.30.1516.0000163/2018-69, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2018.

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, lotes 5/6, Avenida LO-4, Plano Diretor Norte, CEP 77.006-218 em Palmas/TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.786.078/0001-46, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça, José Omar de Almeida Júnior, conforme Termo de posse de 22 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins nº 517 de 22 de maio de 2018, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa METDATA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 28.584.157/0002-01, com sede SRTVS 701, Bloco O, N110, Sala 606, Asa Sul, Brasília-DF, CEP.: 70.340-000, neste ato, representada pelo Sr. Carlos Eduardo Santos Pereira, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 635569604 SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 888.473.815-68, residente e domiciliado em Salvador-BA, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 7.892/2013, dos ATOS PGJ nº 025/2016 e nº 014/2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Especial Jurídica da Procuradoria-Geral de Justiça, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666 de 1993, mediante as seguintes condições:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, visando aquisições futuras, para atender as demandas do Ministério Público do Estado do Tocantins, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência – do Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2018.

### 2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 021/2018 e seus Anexos, Processo Licitatório nº 19.30.1516.0000163/2018-69, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à(s) proposta(s) do(s) Fornecedor(es) Registrado(s).

### 3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

### 4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados e a indicação do respectivo Fornecedor detentor da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar o Fornecedor Registrado para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o Fornecedor Registrado classificado em primeiro lugar se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores,

*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil*

observando a ordem de classificação da ATA da sessão, visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

4.5. Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UN	QT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
7	ESCÂNER	KODAK / ALARIS I1190	UN	50	1.536,66	76.833,00
TOTAL						76.833,00

## 5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

## 6. DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor Registrado poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.2. A revogação do seu registro poderá ser:

6.2.1. A pedido do próprio Fornecedor Registrado, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;

6.2.2. Por iniciativa da PGJ/TO, quando:

a) o Fornecedor Registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) o Fornecedor Registrado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) o Fornecedor Registrado não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) o Fornecedor Registrado não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Requisições de Fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas Requisições de Fornecimento dela decorrentes.

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a PGJ/TO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro, com total atenção ao disposto no subitem 16.5 do Edital.

## 7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet [www.mpto.mp.br](http://www.mpto.mp.br) e no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

a) gerenciar a Ata de Registro de Preços;

b) prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

c) emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do objeto, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais

vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

f) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

h) a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução do objeto;

i) aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do Fornecedor Registrado:

a) manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

b) comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

c) atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

d) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;

e) executar o objeto conforme as exigências e especificações contidas no Edital e seus anexos;

f) cumprir rigorosamente o disposto nos itens 20 do Edital, 10 do Anexo I – Termo de Referência e Cláusula Quinta do respectivo Contrato.

## 10. DA EXECUÇÃO E DA GARANTIA

10.1. A execução do objeto, bem como a garantia e demais procedimentos serão prestados de acordo com o disposto no Anexo I – Termo de Referência.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Cadastramento de Fornecedor Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins poderá, garantindo ao Fornecedor Registrado o devido processo legal, o contraditório, a ampla defesa e os recursos cabíveis, aplicar, sem prejuízo de outras sanções previstas no Edital, no Contrato e demais legislações aplicáveis à espécie e sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções abaixo discriminadas:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal do Contrato (via internet, fax, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo atraso injustificado na execução do contrato, calculada sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento)

*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil*

pela não execução do objeto contratado, calculada sobre o valor do contrato, sem prejuízos das demais cominações legais;

IV) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal do Contrato (via internet, fax, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual ou obrigação prevista no Edital, na ARP e/ou Contrato, e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto do Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execução do objeto ora contratado;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

XII) as sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) o valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

XV) a multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;

XVI) as sanções aqui previstas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;

XVII) a aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio de averiguação de possível inexecução contratual, que assegurará o contraditório e a ampla defesa e os recursos cabíveis, observando-se o que é previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

XVIII) a(s) Autoridade(s) Competente(s), na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da dosimetria.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

## 13. DO FORO

13.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Capital do Estado do Tocantins.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação desta Procuradoria-Geral de Justiça.

Palmas – TO, 05 de setembro de 2018.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

José Omar de Almeida Júnior

Procurador-Geral de Justiça

ÓRGÃO GERENCIADOR

METDATA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI

Carlos Eduardo Santos Pereira

FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

Nome:

C.P.F. nº

Nome:

C.P.F. nº

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2018

OBJETO: AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19.30.1516.0000163/2018-69, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2018.

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, lotes 5/6, Avenida LO-4, Plano Diretor Norte, CEP 77.006-218 em Palmas/TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.786.078/0001-46, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça, José Omar de Almeida Júnior, conforme Termo de posse de 22 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins nº 517 de 22 de maio de 2018, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa R/C CARTUCHOS, INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 06.015.659/0001-06, com sede na Quadra 104 Sul, Conj. 04, lote 05, Sala 01, Plano Diretor Sul, Palmas – TO, CEP 77.020-020, neste ato representada pelo Sr. Renato da Silva Barreto Júnior, Brasileiro, Solteiro, Empresário, portador da Cédula de identidade RG 1214600 SSP-TO, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.256.695-62, residente e domiciliado em Palmas – TO, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 7.892/2013, dos ATOS PGJ nº 025/2016 e nº 014/2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Especial Jurídica da Procuradoria-Geral de Justiça, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666 de 1993, mediante as seguintes condições:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, visando aquisições futuras, para atender as demandas do Ministério Público do Estado do Tocantins, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência – do Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2018.

## 2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 021/2018 e seus Anexos, Processo Licitatório nº 19.30.1516.0000163/2018-69, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à(s) proposta(s) do(s) Fornecedor(es) Registrado(s).

## 3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

## 4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados e a indicação do respectivo Fornecedor detentor da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar o Fornecedor Registrado para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o Fornecedor Registrado classificado em primeiro lugar se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores,

observando a ordem de classificação da ATA da sessão, visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

4.5. Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UN	QT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
8	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA	LEXMARK / MX310Series	UN	150	1.744,22	261.633,00
TOTAL						261.633,00

## 5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

## 6. DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor Registrado poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.2. A revogação do seu registro poderá ser:

6.2.1. A pedido do próprio Fornecedor Registrado, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;

6.2.2. Por iniciativa da PGJ/TO, quando:

a) o Fornecedor Registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) o Fornecedor Registrado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) o Fornecedor Registrado não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) o Fornecedor Registrado não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Requisições de Fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas Requisições de Fornecimento dela decorrentes.

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a PGJ/TO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro, com total atenção ao disposto no subitem 16.5 do Edital.

## 7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet [www.mpto.mp.br](http://www.mpto.mp.br) e no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

a) gerenciar a Ata de Registro de Preços;

b) prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

c) emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do objeto, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas

na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

f) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

h) a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução do objeto;

i) aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

### 9.1. São obrigações do Fornecedor Registrado:

a) manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

b) comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

c) atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

d) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;

e) executar o objeto conforme as exigências e especificações contidas no Edital e seus anexos;

f) cumprir rigorosamente o disposto nos itens 20 do Edital, 10 do Anexo I – Termo de Referência e Cláusula Quinta do respectivo Contrato.

## 10. DA EXECUÇÃO E DA GARANTIA

10.1. A execução do objeto, bem como a garantia e demais procedimentos serão prestados de acordo com o disposto no Anexo I – Termo de Referência.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Cadastramento de Fornecedor Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins poderá, garantindo ao Fornecedor Registrado o devido processo legal, o contraditório, a ampla defesa e os recursos cabíveis, aplicar, sem prejuízo de outras sanções previstas no Edital, no Contrato e demais legislações aplicáveis à espécie e sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções abaixo discriminadas:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal do Contrato (via internet, fax, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo atraso injustificado na execução do contrato, calculada sobre o

valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pela não execução do objeto contratado, calculada sobre o valor do contrato, sem prejuízos das demais cominações legais;

IV) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal do Contrato (via internet, fax, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual ou obrigação prevista no Edital, na ARP e/ou Contrato, e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto do Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execução do objeto ora contratado;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

XII) as sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) o valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

XV) a multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;

XVI) as sanções aqui previstas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de

*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil*

outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;

XVII) a aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio de averiguação de possível inexecução contratual, que assegurará o contraditório e a ampla defesa e os recursos cabíveis, observando-se o que é previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

XVIII) a(s) Autoridade(s) Competente(s), na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da dosimetria.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

## 13. DO FORO

13.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Capital do Estado do Tocantins.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação desta Procuradoria-Geral de Justiça.

Palmas – TO, 05 de setembro de 2018.

---

### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

José Omar de Almeida Júnior  
Procurador-Geral de Justiça  
ÓRGÃO GERENCIADOR

---

R/C CARTUCHOS, INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA – EPP

Renato da Silva Barreto Júnior  
FORNECEDOR REGISTRADO

### TESTEMUNHAS:

Nome:

C.P.F. nº

Nome:

C.P.F. nº

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2018

OBJETO: AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19.30.1516.0000163/2018-69, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2018.

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, lotes 5/6, Avenida LO-4, Plano Diretor Norte, CEP 77.006-218 em Palmas/TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.786.078/0001-46, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça, José Omar de Almeida Júnior, conforme Termo de posse de 22 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins nº 517 de 22 de maio de 2018, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa SSJM COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.079.464/0001-96, com sede na Rua Forte da Ribeira, nº 300, Sala 01, Parque Industrial São Lourenço, São Paulo-SP, CEP.: 08340-145, neste ato representada pela Sra. Michelly Bonugli Felippelli, Brasileira, Solteira, Analista de Licitação, portadora da Cédula de identidade RG 41.779.606 SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 367.662.418-10, residente e domiciliada em São Paulo – SP, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 7.892/2013, dos ATOS PGJ nº 025/2016 e nº 014/2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Especial Jurídica da Procuradoria-Geral de Justiça, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666 de 1993, mediante as seguintes condições:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, visando aquisições futuras, para atender as demandas do Ministério Público do Estado do Tocantins, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência – do Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2018.

#### 2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 021/2018 e seus Anexos, Processo Licitatório nº 19.30.1516.0000163/2018-69, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à(s) proposta(s) do(s) Fornecedor(es) Registrado(s).

#### 3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

#### 4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados e a indicação do respectivo Fornecedor detentor da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar o Fornecedor Registrado para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o Fornecedor Registrado classificado em primeiro lugar se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma

*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil*

vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação da ATA da sessão, visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

4.5. Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UN	QT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
9	NO-BREAK 1200 VA	TS-SHARA/ UPS COMPACT 1200VA	UN	300	350,00	105.000,00
TOTAL						105.000,00

## 5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

## 6. DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor Registrado poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.2. A revogação do seu registro poderá ser:

6.2.1. A pedido do próprio Fornecedor Registrado, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;

6.2.2. Por iniciativa da PGJ/TO, quando:

a) o Fornecedor Registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) o Fornecedor Registrado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) o Fornecedor Registrado não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) o Fornecedor Registrado não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Requisições de Fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas Requisições de Fornecimento dela decorrentes.

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a PGJ/TO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro, com total atenção ao disposto no subitem 16.5 do Edital.

## 7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet [www.mpto.mp.br](http://www.mpto.mp.br) e no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

a) gerenciar a Ata de Registro de Preços;

b) prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

c) emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata, em

especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do objeto, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

f) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

h) a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução do objeto;

i) aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do Fornecedor Registrado:

a) manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

b) comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

c) atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

d) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;

e) executar o objeto conforme as exigências e especificações contidas no Edital e seus anexos;

f) cumprir rigorosamente o disposto nos itens 20 do Edital, 10 do Anexo I – Termo de Referência e Cláusula Quinta do respectivo Contrato.

## 10. DA EXECUÇÃO E DA GARANTIA

10.1. A execução do objeto, bem como a garantia e demais procedimentos serão prestados de acordo com o disposto no Anexo I – Termo de Referência.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Cadastramento de Fornecedor Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins poderá, garantindo ao Fornecedor Registrado o devido processo legal, o contraditório, a ampla defesa e os recursos cabíveis, aplicar, sem prejuízo de outras sanções previstas no Edital, no Contrato e demais legislações aplicáveis à espécie e sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes

sanções abaixo discriminadas:

- I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
- II) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal do Contrato (via internet, fax, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo atraso injustificado na execução do contrato, calculada sobre o valor da contratação em atraso;
- III) multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pela não execução do objeto contratado, calculada sobre o valor do contrato, sem prejuízos das demais cominações legais;
- IV) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal do Contrato (via internet, fax, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual ou obrigação prevista no Edital, na ARP e/ou Contrato, e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento;
- V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto do Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;
- VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
- IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execução do objeto ora contratado;
- X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
- XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;
- XII) as sanções acima descritas poderão ser aplicadas

cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

- XIII) o valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- XIV) nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;
- XV) a multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;
- XVI) as sanções aqui previstas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;
- XVII) a aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio de averiguação de possível inexecução contratual, que assegurará o contraditório e a ampla defesa e os recursos cabíveis, observando-se o que é previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

XVIII) a(s) Autoridade(s) Competente(s), na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da dosimetria.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

## 13. DO FORO

13.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Capital do Estado do Tocantins.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação desta Procuradoria-Geral de Justiça.

Palmas – TO, 05 de setembro de 2018.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

José Omar de Almeida Júnior  
Procurador-Geral de Justiça  
ÓRGÃO GERENCIADOR

SSJM COMERCIAL LTDA  
Michelly Bonugli Felippelli  
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

Nome:

C.P.F. nº

Nome:

C.P.F. nº

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2018**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19.30.1516.0000183/2018-14, PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018.

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, lotes 5/6, Avenida LO-4, Plano Diretor Norte, CEP 77.006-218 em Palmas/TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.786.078/0001-46, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça, José Omar de Almeida Júnior, conforme Termo de posse de 22 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins nº 517 de 22 de maio de 2018, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa OTABOL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 15.436.996/0001-50, com sede na Quadra 1304 Sul, Avenida LO 29, Lote 11, Sala 02, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP 77.024-660 neste ato representada pelo Sr. Sebastião Pereira da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de identidade RG 3744858-SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 668.034.542-15, residente e domiciliado em Palmas-TO, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 7.892/2013, do ATO PGJ nº 014/2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Especial Jurídica do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, destinados ao atendimento das necessidades do Setor de Saúde desta Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, conforme especificações constantes do Anexo II do Edital do Pregão Presencial nº 028/2018.

**2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 028/2018 e seus anexos, Processo Licitatório nº 19.30.1516.0000183/2018-14, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

**3. DA VIGÊNCIA DA ATA**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

**4. DO PREÇO**

4.1. Os preços registrados e a indicação do(s) respectivo(s) Fornecedor(es) detentor(es) da Ata serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins e divulgados no site desta instituição.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

**5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM**

ITEM	LINHA	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / MODELO	UN	QT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	Esparadrado Micropore Tipo Fila (Hipoalérgica) • Cor Bege; • Hipoalérgica; • Para curativos; • Medidas: 50,0mm x 4,5m	CREMER	UN	30	12,20	366,00
1	2	Esparadrado • Impermeável • Extra flexível • 10 cm x 4,5 m	MISSNER	UN	20	10,00	200,00
2	1	Bolsa Térmica de Gel • Composta por gel atóxico; não congela; reutilizável e flexível. • Tamanho médio variando entre - 22 - 26 cm x 15 cm (larg.comp.)	RMC	UN	8	26,00	208,00
2	2	Cinta Multissu para bolsa térmica de gel flexível para ombros e outras articulações I. Revestimento têxtil: 100% poliámidas; II. Revestimento interno: 100% borracha (Neoprene, SBR, NR).	MERCUR	UN	4	96,00	384,00
3	1	Hipoclorito de sódio a 1% (solução de Milton) I. Frasco com 1000 ml	ASFER	FRASCO	30	14,00	420,00
3	2	Água destilada 70% Frasco com 1.000 ml	J.FERES	UN	80	5,80	464,00
3	3	Água destilada I. Frasco com 250 ml.	EQUIPLEX	UN	8	5,90	47,20
3	4	Soro fisiológico • Bolsa com 250 ml	EQUIPLEX	UN	20	5,50	110,00
4	1	Luvas de procedimento não cirúrgico. • Anatómicas, Não estéreis, Ambidestras; • Caixa dispensadora com 100 unidades cada (50 pares) • Tam. M • Composição: Látex natural, levemente talcada com pó absorvível.	MEDIX	CX	10	25,00	250,00
4	2	Luvas de procedimento não cirúrgico. • Anatómicas, Não estéreis, Ambidestras; • Caixa dispensadora com 100 unidades cada (50 pares) • Tam. G • Composição: Látex natural, levemente talcada com pó absorvível.	MEDIX	CX	2	25,00	50,00
4	3	Luvas de procedimento não cirúrgico. • Anatómicas, Não estéreis, Ambidestras; • Caixa dispensadora com 100 unidades cada (50 pares) • Tam. P • Composição: Látex natural, levemente talcada com pó absorvível.	MEDIX	CX	6	25,00	150,00
5	1	Equip. conector duas vias e damps (Polifix multivias) • Tudo flexível: confeccionado em PVC, atóxico, apirrogênico e transparente • Embalagem com 10 unidades	MEDSONDA	PACOTE	2	20,00	40,00
5	2	Equip. Macrogotas Flexível completo • Para infusão intravenosa • Pinça Rolete e corta fluxo, com injetor lateral, câmara gotejadora com respiro de ar. Esterilizado a oxido de carbono. • Completo - 150 cm. • Fabricado em PVC flexível, incolor.	LAMEDID	UN	20	2,00	40,00
6	1	Tiras para Controle de Glicemia • Controlável com o aparelho glicosímetro - ACCU-CHEK • Caixa contendo 50 unidades - Marca: ROCHE ACTIVE	ROCHE	CX	16	86,00	1.376,00
7	1	Seringa descartável bico slip de 3ml e agulha de 25 x 7. Embaladas individualmente em blister de filme termoplástico + papel grau cirúrgico, seladas termicamente. Apirogênica/Atóxica; Produto de uso único; Corpo transparente; cilindro com anel de retenção. Siliconada: Reduz a pressão, permite movimento suave do êmbolo, tornando-se mais confortável.	SR	UN	50	0,40	20,00
7	2	Seringa descartável bico slip de 5 ml e agulha de 25 x 7. Embaladas individualmente em blister de filme termoplástico + papel grau cirúrgico, seladas termicamente. Apirogênica/Atóxica; Produto de uso único; Corpo transparente; cilindro com anel de retenção. Siliconada: Reduz a pressão, permite movimento suave do êmbolo, tornando-se mais confortável.	SR	UN	50	0,45	22,50
7	3	Seringa descartável de 10 ml Embaladas individualmente em blister de filme termoplástico + papel grau cirúrgico, seladas termicamente. Apirogênica/Atóxica; Produto de uso único; Corpo transparente; cilindro com anel de retenção. Siliconada: Reduz a pressão, permite movimento suave do êmbolo, tornando-se mais confortável.	SR	UN	30	0,50	15,00
7	4	Seringa descartável de 20 ml Embaladas individualmente em blister de filme termoplástico + papel grau cirúrgico, seladas termicamente. Apirogênica/Atóxica; Produto de uso único; Corpo transparente; cilindro com anel de retenção. Siliconada: Reduz a pressão, permite movimento suave do êmbolo, tornando-se mais confortável.	SR	UN	50	0,90	45,00
8	1	Cateter Intravascular periférico Jelco calibre 18G • Lote e validade expressos na embalagem; • Envelope com 01 unidade; • Estéril; Oxido de Etileno; • Produto de uso único	SOLDOR	UN	6	1,40	8,40
8	2	Cateter Intravascular periférico Jelco calibre 20G • Lote e validade expressos na embalagem; • Envelope com 01 unidade; • Estéril; Oxido de Etileno; • Produto de uso único	SOLDOR	UN	6	1,40	8,40
8	3	Cateter Intravascular periférico Jelco calibre 22G • Lote e validade expressos na embalagem; • Envelope com 01 unidade; • Estéril; Oxido de Etileno; • Produto de uso único	SOLDOR	UN	6	1,40	8,40
8	4	Cateter Intravascular periférico Jelco calibre 24G • Lote e validade expressos na embalagem; • Envelope com 01 unidade; • Estéril; Oxido de Etileno; • Produto de uso único	SOLDOR	UN	6	1,40	8,40
8	5	Cateter Nasal Para Oxigênio Tipo Oculos para Adulto • Dispositivo para instilação de oxigênio ou ar comprimido através de intróditores nasais do paciente Embalado individualmente em embalagem plástica, esterilizado por radiação gama; • Estéril; Atóxica; Apirogênica • Descartável (Uso único).	FOYOMED	UN	4	1,70	6,80
9	1	Papel lençol - 0,7 x 50m • Rolo de papel lençol descartável • Composição: 100% celulose virgem	FLEXPEL	ROLO	250	16,50	4.125,00
10	1	Gel Condutor para ULTRA SOM, TENS e FES • Composição: Polímero vinílico, TEA, PPG e conservante Registro na Anvisa 1 kg	CARBOGEL	UN	5	16,50	82,50
10	2	Crema para Massageamento Neutro. Vol. 500 g	NUTRILINE	UN	10	47,00	470,00
10	3	Gel de Arnica massageador contendo extratos de plantas de Arnica, Centella asiática, Castanha da Índia. Vol. 200g	NATULIFE	UN	10	31,00	310,00
11	1	Elastico Extensor para exercicios Tensão LEVE Extensor elástico para reabilitação de membros superiores, ganho de força, resistência, equilíbrio e flexibilidade. Os movimentos são suaves, sem nenhum impacto. A pegada das mãos em espuma que evita o desconforto e o aparecimento de bolhas e calos. Sua densidade muda conforme as cores Medida aproximada do elástico: 127cm Medida aproximada do elástico com pegador: 145cm Medida aproximada largura pegador: 12cm Medida aproximada comprimento máximo: 288cm Material: Borracha Tensão LEVE	LIVEUP	UN	2	34,00	68,00
11	2	Elastico Extensor para exercicios Tensão MODERADA Extensor elástico para reabilitação de membros superiores, ganho de força, resistência, equilíbrio e flexibilidade. Os movimentos são suaves, sem nenhum impacto. A pegada das mãos em espuma que evita o desconforto e o aparecimento de bolhas e calos. Sua densidade muda conforme as cores Medida aproximada do elástico: 127cm Medida aproximada do elástico com pegador: 145cm Medida aproximada largura pegador: 12cm Medida aproximada comprimento máximo: 288cm Material: Borracha Tensão MEDIA	LIVEUP	UN	2	46,00	92,00
11	3	Elastico Extensor para exercicios Tensão FORTE Extensor elástico para reabilitação de membros superiores, ganho de força, resistência, equilíbrio e flexibilidade. Os movimentos são suaves, sem nenhum impacto. A pegada das mãos em espuma que evita o desconforto e o aparecimento de bolhas e calos. Sua densidade muda conforme as cores Medida aproximada do elástico: 127cm Medida aproximada do elástico com pegador: 145cm Medida aproximada largura pegador: 12cm Medida aproximada comprimento máximo: 288cm Material: Borracha Tensão FORTE	LIVEUP	UN	2	39,00	78,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

11	4	Kit 3 elásticos extensores Fortaleça os ombros, peitos e glúteos com o kit de elásticos extensores. Ele possui quatro elásticos que proporcionam um treinamento mais intenso. Kit com 3 Extenses: - Laranja: Intensidade Forte - Roxo: Intensidade Média - Cinza: Intensidade Leve	LIVEUP	KIT	3	81,00	243,00						
11	5	Faixa elástica Produzido em látex natural, com resistência progressiva, utilizada para a execução de exercícios visando a melhoria da força, resistência e potência muscular. Possui cores e resistências diferentes. • Tamanho: 1,50 m • Resistência: LEVE	LIVEUP	UN	10	24,00	240,00						
11	6	Faixa elástica Produzido em látex natural, com resistência progressiva, utilizada para a execução de exercícios visando a melhoria da força, resistência e potência muscular. Possui cores e resistências diferentes. • Tamanho: 1,50 m • Resistência: Média	LIVEUP	UN	10	35,00	350,00						
11	7	Faixa elástica Produzido em látex natural, com resistência progressiva, utilizada para a execução de exercícios visando a melhoria da força, resistência e potência muscular. Possui cores e resistências diferentes. • Tamanho: 1,50 m • Resistência: Média forte	LIVEUP	UN	10	40,00	400,00						
11	8	Faixa elástica Produzido em látex natural, com resistência progressiva, utilizada para a execução de exercícios visando a melhoria da força, resistência e potência muscular. Possui cores e resistências diferentes. • Tamanho: 1,50 m • Resistência: Forte	LIVEUP	UN	10	37,00	370,00						
11	9	Faixa elástica Produzido em látex natural, com resistência progressiva, utilizada para a execução de exercícios visando a melhoria da força, resistência e potência muscular. Possui cores e resistências diferentes. • Tamanho: 1,50 m • Resistência: Super forte	LIVEUP	UN	10	84,00	840,00						
11	10	Faixa elástica em círculo (Mini band) • Kit: 3 unidades. • Material: Látex de alta resistência • Tamanho: 27,5x3cm (aproximadamente) • Dimensões: 1,20 x 0,15 cm	LIVEUP	KIT	4	83,00	332,00						
11	11	Fila de suspensão com regulagem - TRX Fila de Suspensão com regulagem, multifunção. - Acompanha prendedor de porta; - Possui filas de alta resistência, costuras reforçadas, mosquetão e presilhas de metal com diferentes regulagens de altura e comprimento; - Manoplas de espumas e alças para os pés que proporcionam maior conforto; - Permite utilização em pequenos espaços; - Promove o fortalecimento muscular e articular em programas de reabilitação; - Regulagem do Mosquetão até o Apoio/ Empunhadura MÁXIMA: 2,20 mtr MINIMA: 1,40 mtr Suporta no máximo 130kg Peso: Caixa Individual = 0,83kg Caixa Master = 6,5 Kg Dimensões: Caixa Individual = 17x24x8 cm Caixa Master = 37x40x27 cm	LIVEUP	UN	1	221,00	221,00						
11	12	Bolsa Meia Bola/Bosu composta em látex especial com 3,0 mm de espessura, produto principal da composição, que garante resistência e absorção de impactos e durabilidade. Sua base é lisa, antiderrapante e reforçada. Tem uma cúpula azul de 19 cm de altura, inflável, elástica, muito resistente e fixada em uma base rígida, oferecendo estabilidade e permitindo execução de exercícios que não são possíveis em bolas inteiras; Permite a associação de resistores elásticos; Suporta até 250 kg e garante resistência e maior absorção de impactos. Utilizada para exercícios de fisioterapia: reeducação postural, fortalecimento, estabilização espinal, modulação de tônus, fortalecimento muscular, alongamentos, treino proprioceptivo, melhora do equilíbrio, relaxamento muscular, coordenação e desenvolvimento motor. Características: Diâmetro: 55cm; Altura: 25cm; Peso máximo suportado: 250kg; Composição: látex 3,0mm; Cor: azul; 4 ganchos laterais para fixação de elásticos; Encaixes de mão para transporte; Acompanha: 2 tubings elásticos, 2 alças de mão e 1 bomba manual; Dimensões e Pesos Aproximados: Dimensões do Produto: 60,0 cm x 50,0 cm x 10,0 cm (C x L x A) Peso: 5,6 kg Dimensões Aproximadas do Produto Embalado (C x L x A): - 61 cm x 61 cm x 11 cm - Peso: 6,5 kg	LIVEUP	UN	1	524,00	524,00						
12	1	Cabo Universal para aparelho de Eletroestimulação contendo: • Pontas pino banana e conector Plug P2, possui 2 vias, nas cores vermelho e preto. • É utilizado em qualquer equipamento Tens que possua conector Plug P2. Extremamente resistente e seguro. • Cor: vermelha/preto; • Comprimento: 1,5 m.	ARKTUS	UN	2	44,00	88,00						
12	2	Eletrodo de Auto adesivo • Condutor compatível com equipamento de TENS/ FES. Tamanho - 5x5 cm • Pacotes com 4 unidades	ARKTUS	PACOTE	20	42,00	840,00						
12	3	Eletrodo de Auto adesivo arredondado Condutor compatível com equipamento de TENS/ FES. Tamanho - 3x3 cm	ARKTUS	UN	20	26,50	530,00						
12	4	Eletrodo para Bioimpedância compatível com a marca TBW • Eletrodo descartável de Cloreto de Prata (Ag/AgCl) • Folha de papel alumínio com pré-hidrogel sintético de alta condutividade e baixa impedância • Excelente adesão à pele • REGISTRO ANVISA/MINISTERIO DA SAÚDE: 8044310001	TBW	PACOTE	3	230,00	690,00						
13	1	Lençol solteiro branco 100% Algodão, Percal 150 fios, tamanho 1,60m x 2,50m.	COTEMINAS	PACOTE	10	44,60	446,00						
13	2	Travesseiro Travessero na cor branca, enchimento em fibra de poliéster siliconizada, 100% lavável em máquina. Revestimento confeccionado em tecido 100% algodão, percal 180 fios, tratamento antiálgico e lavável. Dimensões aproximadas de 50 cm x 70 cm.	COTEMINAS	UN	5	63,00	315,00						
13	3	Fita métrica corporal; Para verificação de medidas; 1,5m de comprimento; Unidade de medida em centímetros.	MACROLIFE	UN	3	9,00	27,00						
13	4	Almofada transparente; 100 ml; Composta de 3 partes: binaça, bico rosqueador e tampa; Confeccionada inteiramente em plástico apropriado, resistente, flexível, binaça interna, semi transparente, com paredes uniformes em sua espessura e diâmetro regular em toda extensão; Bico confeccionado em plástico flexível, provido de encaixe adequado para fechamento perfeito; Rosqueador confeccionado em plástico rígido provido de rosca, proporcionando perfeito encaixe de binaça.	JPROLAB	UN	4	8,90	35,60						
14	1	Aparelho portátil para nebulização; Inalador ultrassônico; Potência: 25 - 35 VA; Frequência: 2,4 MHz; Voltagem: Bivolt.	NS	UN	1	237,00	237,00						
14	2	Kit para nebulização; Conjunto completo com micro nebulizador, extensão com conector para ar comprimido ou oxigênio; Máscara adulto; 1 Extensão com Conexão Oxigênio; 1 Recipiente para Medicamento; 1 Máscara Adulta.	PROTEC	KIT	5	16,00	80,00						
14	3	Termômetro digital; Ponta flexível emborrachada; 100% resistente à água; Visor digital de fácil visualização; Verificado e Aprovado pelo INMETRO; Bateria de longa duração (substituível); Local de medição: boca e axilas.	INCOTERM	UN	4	18,00	72,00						
14	4	BRACADEIRA ADULTO GRANDE DE NYLON COM FECHO DE CONTATO • Braçadeira tamanho Adulto G com circunferência de 34 cm à 52 cm; • Com manguito; • Confeccionada em nylon, com fecho de contato; • Para uso Exclusivo em Aparelho de Pressão Aneróide; • Durabilidade, conforto, mais leve e resistente; • Braçadeira reutilizável para medição da pressão arterial; • Bordas com dobras diminuem o risco de cortes e de arranhões; • Sem bainhas cosidas para rasgar ou esfiapar; • Tamanho: Adulto G; • Composição: Nylon PVC e fecho de contato;	MIKATOS	UN	2	82,00	164,00						
14	5	Curativos variados e transparentes; Variados curativos adesivos práticos para serem utilizados no dia a dia; Tamanhos e formatos diferentes para cada tipo de ferimento; Tira especial com microrfuros permite que o ferimento respire mesmo estando coberto; Caixa contendo 40 unidades.	CRAL	CX	10	23,00	230,00						
14	6	Máscara tripla com elástico Embalagem com 50 unidades	MEDIX	CX	8	9,50	76,00						
14	7	Compressão de gaze 7,5 x 7,5 8 camadas - 5 dobras - 15 cm x 30 cm - dimensão aberta 100% algodão Hidrofílica - não estéril	POLARFIX	PACOTE	20	30,00	600,00						
14	8	Absorvente Natural com abas, toque suave	SEMPRE LIVRE	PACOTE	10	6,00	60,00						
14	9	Hastes flexíveis; Pontas de algodão; Caixa com no mínimo 75 unidades.	TOPZ	CX	2	2,55	5,10						
15	1	Maca fixa; Em madeira de reflorestamento, tratamento anti cupim, robusta e resistente; Com prateleira embudada, espuma especial D28 com altura de no mínimo 3 e no máximo 4 cm; Courvum Automotivo, na cor preta; Apoio de cabeça removível; Medindo: Comprimento no mínimo 187 cm e no máximo 2,20 cm; Largura no mínimo 80 cm e no máximo 85 cm; Altura: no mínimo 80 e no máximo 83; Capacidade de suportar entre 450 e 600 kg; Instalação/montagem por conta da Contratada; Instalação na área de saúde, localizada na Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins em Palmas - TO; Garantia: mínimo de 12 meses.	MULTIFORMA	UN	1	2.600,00	2.600,00						
15	2	Suporte de parede para bola Suporte para bola de parede possui um aro metálico com haste para fixação na parede, desenvolvido para o armazenamento de bolas suíças de forma a liberar mais espaço em seu ambiente. Suporte de parede 30 x 45cm ( Diâm. x Prof.) Acompanha bucha e parafuso para instalação.	ARKTUS	UN	1	26,00	26,00						
15	3	Maca Portátil Mesa Maca de Massagem dobrável, portátil, com orifício para encaixe do rosto. Confeccionada em estrutura de madeira maciça, com tratamento anti-cupim, na cor marfim reforçada com cabo de aço. Pernas e pés dobráveis, em madeira maciça, resistente, com pés forrados de borracha para dar firmeza e segurança na sua utilização. Possui apoio estofado para o rosto. A maca será utilizada para tratamento e prática para terapias como acupuntura, massagem relaxante, shiatsu, e outros recursos terapêuticos desenvolvidos no âmbito do Ministério Público do Estado do Tocantins. A mesa/ maca deve possuir alça e bolsa para transporte, devendo ser de fácil montagem e fácil transporte. Revestimento: Couro sintético lavável de alta qualidade (Courvum) na cor PRETA Espessura da esponja e densidade: 5 cm de espessura e densidade 28 Capacidade (Peso máximo suportado): 300 kg Dimensões (C x L x A): Maca/Mesa Aberta(C x L): 180-186 cm x 68-70 cm - Comprimento sem cabeceira: 1,80 m - Comprimento com cabeceira: 2,10 m - Altura ajustável de 60 cm (altura mínima) - 85 cm (altura máxima) Mesa Fechada (C x L x A): 90-93 cm x 67-71 cm x 17-20cm Peso da maca: 14 kg Acompanha Bolsa Garantia: 12 meses	SANTA FE MACAS	UN	1	889,00	889,00						
15	4	Bulidor Aquecedor Elétrico Mergulho 1000w - Possui suporte para fixação na borda do recipiente com o liqüido que será aquecido pelo Bulidor elétrico. • Com cabo e proteção antichoque - 1000 Watts - Voltagem: 220V - Tamanho do Produto: 35cm Laveira com pedal	COTHERM	UN	2	55,00	110,00						
15	5	Com recipiente plástico interno. Corpo e tampa da lixeira em aço inox. Acionamento da tampa com barra de ferro. Pedal de fácil acionamento. Cor: Aço Inox. Capacidade: 15 Litros. Medidas Altura: 48 cm, Diâmetro: 25 cm; Peso: 2,100 Kg Garantia mínima de 12 meses.	AÇONOX	UN	7	208,00	1.456,00						
<b>TOTAL</b>													22.570,30

## 6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- Houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## 7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet [www.mpto.mp.br](http://www.mpto.mp.br) e no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

- Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das

*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil*

obrigações contraídas;

III. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do objeto, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

IV. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

VIII. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução do objeto.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

### 9.1. São obrigações do Fornecedor Registrado:

I assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias, bem como os contratos oriundos, em igual prazo, contados da sua notificação;

II) manter, durante a vigência da Ata de registro de preço, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e na Ata de Registro de Preços;

III) comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

IV) atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da Ata de registro de preços;

V) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;

VI) não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, o qual, caso haja, será dado por escrito;

VII) a adjudicatária responderá, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste Edital;

VIII) promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste Edital;

IX) retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão na Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, situada na Quadra 202 Norte, Conjunto 01, Av. LO-04, Lotes 5 e 6, CEP 77.006-218, Palmas-TO;

X) proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes no Anexo II deste Edital;

XI) credenciar junto à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações de fornecimento objeto deste Pregão;

XII) cumprir todas as demais obrigações impostas por este Edital e seus anexos.

## 10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. A entrega do objeto deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo fornecedor registrado e acatado pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

10.2. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado nas condições do § 1º, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que justificado por escrito e previamente autorizado pelo Procurador-Geral de Justiça (§ 2º, art. 57, Lei nº 8.666/93).

## 11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I. Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação do objeto, sobre o valor da contratação em atraso;

III. Multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento/instalação do objeto, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

VII. Após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto do Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;

VIII. A inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral desta ATA, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX. Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execução do objeto ora contratado;

X. Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do

*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil*

pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI. Na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

XII. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

XV. A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;

XVI. As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;

XVII. As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o Edital e seus anexos, principalmente a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

## 13. DO FORO

13.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Capital do Estado do Tocantins.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação desta Procuradoria-Geral de Justiça.

Palmas – TO, 09 de outubro de 2018.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

José Omar de Almeida Júnior

Procurador-Geral de Justiça

ÓRGÃO GERENCIADOR

OTABOL DIST. DE MAT. HOSP. E ODONTOLÓGICO LTDA – EPP

Sebastião Pereira da Silva

FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

Nome:

C.P.F. nº

Nome:

C.P.F. nº

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 071/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÕES, CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E COMUNICAÇÃO VISUAL, conforme processo licitatório nº 19.30.1516.0000251/2018-21, PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2018.

A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, lotes 5/6, Avenida LO-4, Plano Diretor Norte, CEP 77.006-218 em Palmas/TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.786.078/0001-46, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça, José Omar de Almeida Júnior, conforme Termo de posse de 22 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins nº 517 de 22 de maio de 2018, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa GRÁFICA E EDITORA CAPITAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.444.658/0001-80, com sede na Qd 104 Norte, Av. LO 02, Conj. 01, Lote 26, Nº 17, Plano Diretor Norte, Palmas TO, CEP 77.006-022, neste ato, representada pelo Sr. Edmar Alves de Oliveira, brasileiro, Solteiro, empresário, portador da Cédula de identidade RG 20.792 – SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o nº 276.724.921-87, residente e domiciliado em Palmas – TO, e, daqui por diante, denominada simplesmente Fornecedor Registrado, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, do ATO PGJ nº 14/2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Especial Jurídica da Procuradoria-Geral de Justiça, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÕES, CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E COMUNICAÇÃO VISUAL, visando prestações futuras, destinados ao atendimento necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, Centros de Apoio às Promotorias (Caops) e Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (Cesaf), conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital do Pregão Presencial nº 027/2018.

### 2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 027/2018 e seus anexos, Processo Licitatório nº 19.30.1516.0000251/2018-21, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

### 3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação pela imprensa oficial.

### 4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação do respectivo Fornecedor detentor da Ata serão publicados na imprensa oficial

*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil*

e divulgados em meio eletrônico.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o Fornecedor Registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais Fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

## 5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

### 5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITENS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	CARTÃO – papel Aspen 10 x 15 cm 4/0 cores (podendo ser tiragem mínima de 300 cartões)	SV	2000	3,47	6.940,00
4	ETIQUETA – 5 X 2cm, EM PAPEL LAMINADO PRATA (LACRAR ENVELOPES) logomarca do MPE em preto (podendo ser tiragem mínima de 1000 etiquetas)	SV	3000	0,69	2.070,00
7	PASTA – medida fechada 22x34cm medida aberta 49,5x34cm papel cartão triplex 300 g 4/4 cor acabamentos: dobra, vinco, corte, laminação brilhante em um dos lados. Bolsa esquerda dobrada de 5 cm de altura, bolsa direita dobrada de 12 cm, Orelha lateral direita de 5 cm de largura dobrada com 0,05 de seixo sobre a bolsa direita presilha de elástico roloço de 2 a 2,7 mm com uma única ponteira metálica, amarração diagonal. (podendo ser pedido mínimo de 100 pastas)	SV	1000	7,95	7.950,00
9	CARTILHA – 21 x15 cm, 45 páginas acabamento grampo. Capa: papel triplex 300 brilho. 4/4. Miolo: papel AP 90g, cor 4/4 (tiragem mínima 200)	SV	3300	4,84	15.972,00
15	CRACHÁ – 10 X 15cm, c/ 2 furos e cordão – papel couchê, 4/0 COR, 180g (podendo ser tiragem mínima de 200 crachás)	SV	1000	3,94	3.940,00
16	BLOCO – 15 x 21 cm – Miolo: c/ 30 folhas AP 75, 1/0 – Capa: papel cartão triplex 250 g, 4/0 cor. Acabamento: encadernação em Wire-o (branco); (podendo ser pedido mínimo de 200 blocos)	SV	1000	5,44	5.440,00
20	INFORMATIVO COMUNICA MP – 29,7 X 42 CM, 4/4, com 01 DOBRA PAPEL AP 90 gr (tiragem mínima de 200 informativos)	SV	4800	2,25	10.800,00
<b>TOTAL</b>					53.112,00

## 6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

6.3. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## 7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet [www.mpto.mp.br](http://www.mpto.mp.br) e no Diário Oficial Eletrônico do MPE/TO.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- efetuar o registro do Licitante Fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

- designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução, bem como atestar o recebimento do objeto, conforme definido do presente Edital;

- reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins ou modificação na Ata de Registro de Preços;

- conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;

- aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do Fornecedor Registrado:

- não subcontratar o objeto da presente licitação sem o consentimento prévio da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, o qual, caso haja, será dado por escrito;
  - a adjudicatária responde, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste Edital;

- promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste Edital;

- retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão na Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, situada na Quadra 202 Norte, Conjunto 01, Av. LO-04, Lotes 5 e 6, CEP 77.006-218, Palmas-TO, quando necessário e previamente solicitado;

- credenciar junto à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos serviços objeto deste Pregão, fornecendo os meios de comunicação, tais como, telefones fixos, celulares, e-mails, etc, para contato em horários de expediente ou não.

9.2. Quando da interação do Fornecedor Registrado com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, ocorrerem fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, deverá o Fornecedor Registrado comunicar ao fiscal desta Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, necessariamente por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada.

9.3. O Fornecedor Registrado também deverá:

- Garantir a qualidade dos materiais gráficos licitados comprometendo-se a substituí-lo(s), caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

- Efetuar a entrega do material de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital, na Nota de Empenho e na Requisição de Fornecimento;

- Caberá a empresa apresentar a arte final para aprovação da área solicitante antes da execução definitiva;

- Efetuar a entrega em até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da arte final (boneco) aprovada pela Assessoria de Comunicação;

- Comunicar imediatamente ao fiscal da Ata na ocasião do recebimento da Requisição de Fornecimento e da Nota de Empenho, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega;

- Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) no prazo estipulado na alínea “d”, nos locais designados na Requisição de

*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil*

Fornecimento e na Nota de Empenho, acompanhado da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na Nota de Empenho, com total atenção aos dispostos no Anexo II – Termo de Referência.

g) Sendo de sua responsabilidade pelo transporte apropriado do(s) material(ais) gráfico(s), assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

h) Substituir às suas expensas, no todo o(s) material(ais) gráfico(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo a ser acordado, de até 07 (sete) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

i) Substituir, às suas expensas, no prazo a ser acordado, de até 07 (sete) dias corridos, improrrogáveis, após notificação formal, o(s) material(ais) gráfico(s) entregue(s), que esteja(m) em desacordo com as especificações da Nota de Empenho, do Edital e seus anexos, ou não aprovados pela(s) solicitante(s).

j) Os prazos para substituição dos materiais dispostos nas alíneas anteriores, serão definidos entre o tempo mínimo de 01(um) dia e o máximo de 07 (sete) dias, diante da complexidade da produção do objeto, da necessidade e urgência da área solicitante em relação a data do evento;

k) Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas a retirada e entrega do(s) material(ais) gráfico(s) substituído(s).

9.4. A empresa vencedora para a execução do objeto estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Edital, inclusive sobre a documentação de habilitação.

## 10. DO FORNECIMENTO

10.1. O prazo de fornecimento será de até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da arte final (boneco) aprovada pela Assessoria de Comunicação.

## 11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I. Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III. Multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

VII. Após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da Nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;

VIII. A inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer

dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX. Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela Licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execução do objeto ora contratado;

X. Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI. Na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

XII. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

XV. A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;

XVI. As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;

XVII. As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o Edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no Pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

## 13. DO FORO

13.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Capital do Estado do Tocantins.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Palmas – TO, 09 de outubro de 2018.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

José Omar de Almeida Júnior

Procurador-Geral de Justiça

ÓRGÃO GERENCIADOR

GRÁFICA E EDITORA CAPITAL LTDA – EPP

Edmar Alves de Oliveira

FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

Nome:

C.P.F. nº

Nome:

C.P.F. nº

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 072/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÕES, CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E COMUNICAÇÃO VISUAL, conforme processo licitatório nº 19.30.1516.0000251/2018-21, PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2018.

A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, lotes 5/6, Avenida LO-4, Plano Diretor Norte, CEP 77.006-218 em Palmas/TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.786.078/0001-46, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça, José Omar de Almeida Júnior, conforme Termo de posse de 22 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins nº 517 de 22 de maio de 2018, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa GRÁFICA E EDITORA WR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 18.475.438/0001-91, com sede 812 SUL, AL, 05 QI 04, LT 14, SALA 02, PLANO DIRETOR SUL SUL – PALMAS- TO, neste ato, representada pela Sra. Islaine Cordeiro de Freitas Parrião, portadora da Cédula de identidade RG 449-912 – SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o nº 939.945.751-68, residente e domiciliada em Palmas-TO, e, daqui por diante, denominada simplesmente Fornecedor Registrado, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, do ATO PGJ nº 14/2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Especial Jurídica da Procuradoria-Geral de Justiça, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÕES, CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E COMUNICAÇÃO VISUAL, visando prestações futuras, destinados ao atendimento necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, Centros de Apoio às Promotorias (Caops) e Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (Cesaf), conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital do Pregão Presencial nº 027/2018.

## 2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 027/2018 e seus anexos, Processo Licitatório nº 19.30.1516.0000251/2018-21, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

## 3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação pela imprensa oficial.

## 4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação do respectivo Fornecedor detentor da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o Fornecedor Registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais Fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

## 5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

## 5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITENS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ENVELOPE – 15,5 X 10,5 cm, C/ APLICAÇÃO HOT STAMP PAPEL Aspen, 240g (podendo ser tiragem mínima de 300 envelopes)	SV	2000	4,82	9.640,00
3	CONVITE – 19 X 24,5cm, C/ 01 DOBRA 4/4 CORES – PAPEL Aspen, 180g (podendo ser tiragem mínima de 300 convites)	SV	2500	2,66	6.650,00
5	FOLDER – 21 X 29,5cm (aberto) c/ 1 dobra, c/ 4/4 cores – papel couchê, 150g (podendo ser tiragem mínima de 300 folders)	SV	3000	0,96	2.880,00
6	CARTAZ- 42X59 cm, 4/0 cores – papel couchê, 200g	SV	3000	1,46	4.380,00
8	PASTA – Medida fechada 22,5x31 cm, c/ bolso de 21x11 cm e 01 dobra, 4/0 cores – papel cartão triplex 300 g, plastificado	SV	1000	2,70	2.700,00
10	ADESIVO – 4 cm de diâmetro, em papel adesivo brilhante 180 g, cor 4/0, acabamento faca da gráfica redonda e meio corte (pedido mínimo de 500)	SV	1500	0,92	1.380,00
11	LIVRO – tamanho 16 cm x 22cm fechado, c/ 160 páginas (incluindo capa); capa em papel cartão triplex 300 g, 4/0 cor, impresso em off-set; acabamento: corte, vinco 02 orelhas de 8 cm, plastificação fosca frente, miolo em papel ap 90g, com 1x1 cores; impresso em off-set; acabamento: corte, dobra, hotmet, intercalação.	SV	2100	10,78	22.638,00
12	PANFLETO - papel couchê 120 g, tamanho A5, 4/0 cor (podendo ser tiragem mínima de 1000 panfletos)	SV	4000	0,35	1.400,00
13	RECEITUÁRIO MÉDICO - 25 páginas por via. Tamanho 15cm x 21 cm, blocagem, 1ª via offset 75g, cor 1/0, capa em AP 90g com cor 0/0	SV	100	2,50	250,00
14	CALENDÁRIO DE MESA- Base Capa Dura ( papelão nº28), com 14 lâminas 4/4, plastificação fosca, tamanho 20 x 18 cm montado; Refile, Furadeira. Colocação de Wire-o / Espiral branco, Intercalação Manual, 3 vincos; 14 folhas Miolo Fechado em Couchê fosco 170g, 4/4 impresso em off-set.	SV	1000	13,00	13.000,00
17	CARTILHA- 15x21 cm, 70 páginas, acabamento canoa/grampo. Capa: couchê fosco, 180g, 4/4. Miolo AP 90g, 1/1 cor. (tiragem mínima 200)	SV	6200	5,12	31.744,00
18	REVISTA- 44 páginas, formato A4, fechado, com grampo, acabamento canoa, capa papel couchê 250g, 4/4 cor, plastificação fosca. Miolo: couchê fosco 120g, 4/4 cor. (tiragem mínima 1000)	SV	1000	5,90	5.900,00
19	AGENDA – capa: 18,5x24,5, 5cm, 4x1 cores, linha Escala em Color Plus Los Angeles 180g, Gravação CTP, Cartão: 15x21 cm, sem impressão em Papelão 1,9 mm 800x1000 100g, Guarda: 15x21 cm, 4x0 cores, tinta Escala em telado Diamond 180g, Gravação CTP, Miolo igual: 366 páginas iguais, 15x21 cm, 4 cores, linha Escala em Off Set 75g, Gravado CTP, Miolo Adicional: 10 páginas, 15x21 cm, 4 cores, linha Escala em Off Set 75 g, Gravação CTP, Divisórias meses: 24 páginas, 15x21 cm, 4 cores, linha Escala em couchê Brilho 250 g, Gravação TCP, com Capa Dura, Dobra Mecanizada (miolo igual), com Wire-o (miolo igual), Empacotado = 10 unid por pacote (capa), Refilado, com Laminação BOPP Fosca = 1 Lado (s) (Capa), com HOT Stamping (Capa), Clichê incluso, com Laminação BOPP Fosca =2 lados (s)	SV	1000	40,74	40.740,00
<b>TOTAL</b>					<b>143.302,00</b>

## 6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

6.3. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu

*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil*

registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## 7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet [www.mpto.mp.br](http://www.mpto.mp.br) e no Diário Oficial Eletrônico do MPE/TO.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- a) efetuar o registro do Licitante Fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- b) designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução, bem como atestar o recebimento do objeto, conforme definido do presente Edital;
- c) reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto neste Edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- d) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- e) aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do Fornecedor Registrado:

- a) não subcontratar o objeto da presente licitação sem o consentimento prévio da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, o qual, caso haja, será dado por escrito;
    - a.1) a adjudicatária responde, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste Edital;
  - b) promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste Edital;
  - c) retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão na Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, situada na Quadra 202 Norte, Conjunto 01, Av. LO-04, Lotes 5 e 6, CEP 77.006-218, Palmas-TO, quando necessário e previamente solicitado;
  - d) credenciar junto à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos serviços objeto deste Pregão, fornecendo os meios de comunicação, tais como, telefones fixos, celulares, e-mails, etc, para contato em horários de expediente ou não.
- 9.2. Quando da interação do Fornecedor Registrado com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, ocorrerem fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, deverá o Fornecedor Registrado comunicar ao fiscal desta Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, necessariamente por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada.
- 9.3. O Fornecedor Registrado também deverá:
- a) Garantir a qualidade dos materiais gráficos licitados comprometendo-se a substituí-lo(s), caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;
  - b) Efetuar a entrega do material de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital, na Nota de Empenho

e na Requisição de Fornecimento;

- c) Caberá a empresa apresentar a arte final para aprovação da área solicitante antes da execução definitiva;
  - d) Efetuar a entrega em até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da arte final (boneco) aprovada pela Assessoria de Comunicação;
  - e) Comunicar imediatamente ao fiscal da Ata na ocasião do recebimento da Requisição de Fornecimento e da Nota de Empenho, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega;
  - f) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) no prazo estipulado na alínea "d", nos locais designados na Requisição de Fornecimento e na Nota de Empenho, acompanhado da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na Nota de Empenho, com total atenção aos dispostos no Anexo II – Termo de Referência.
  - g) Sendo de sua responsabilidade pelo transporte apropriado do(s) material(ais) gráfico(s), assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
  - h) Substituir às suas expensas, no todo o(s) material(ais) gráfico(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo a ser acordado, de até 07 (sete) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
  - i) Substituir, às suas expensas, no prazo a ser acordado, de até 07 (sete) dias corridos, improrrogáveis, após notificação formal, o(s) material(ais) gráfico(s) entregue(s), que esteja(m) em desacordo com as especificações da Nota de Empenho, do Edital e seus anexos, ou não aprovados pela(s) solicitante(s).
  - j) Os prazos para substituição dos materiais dispostos nas alíneas anteriores, serão definidos entre o tempo mínimo de 01 (um) dia e o máximo de 07 (sete) dias, diante da complexidade da produção do objeto, da necessidade e urgência da área solicitante em relação a data do evento;
  - k) Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas a retirada e entrega do(s) material(ais) gráfico(s) substituído(s).
- 9.4. A empresa vencedora para a execução do objeto estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Edital, inclusive sobre a documentação de habilitação.

## 10. DO FORNECIMENTO

10.1. O prazo de fornecimento será de até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da arte final (boneco) aprovada pela Assessoria de Comunicação.

## 11. DAS PENALIDADES

- 11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das

*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil*

responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I. Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III. Multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

VII. Após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da Nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;

VIII. A inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX. Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela Licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execução do objeto ora contratado;

X. Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI. Na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

XII. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas

cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

XV. A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;

XVI. As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;

XVII. As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o Edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no Pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

## 13. DO FORO

13.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Capital do Estado do Tocantins.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Palmas – TO, 09 de outubro de 2018.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

José Omar de Almeida Júnior

Procurador-Geral de Justiça

ÓRGÃO GERENCIADOR

GRÁFICA E EDITORA WR EIRELI

Islaine Cordeiro de Freitas Parrião

Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

Nome:

C.P.F. nº

Nome:

C.P.F. nº

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19.30.1516.0000295/2018-94, PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018.

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, lotes 5/6, Avenida LO-4, Plano Diretor Norte, CEP 77.006-218 em Palmas/TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.786.078/0001-46, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça, José Omar de Almeida Júnior, conforme Termo de posse de 22 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins nº 517 de 22 de maio de 2018, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa MB ESCRITÓRIOS INTELIGENTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.011.479/0001-85, com Sede na Quadra 103 Sul, Av. LO 01 nº 84, Centro, Palmas – TO, CEP: 77.015-028, neste ato representada pela Sr<sup>a</sup>. Ana Orlinda de Souza Fleury Curado, portadora da Cédula de Identidade RG 644.804 Via SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o Nº 234.145.451-87, residente e domiciliada na cidade de Palmas - TO, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, do ATO PGJ nº 014/2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Especial Jurídica da Procuradoria-Geral de Justiça, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, visando aquisições futuras, destinados ao atendimento das necessidades da sede da Procuradoria-Geral de Justiça em Palmas, das Promotorias de Justiça da Capital e do Interior do Estado do Tocantins, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo II do Edital do Pregão Presencial nº 026/2018.

## 2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 026/2018 e seus Anexos, Processo Licitatório nº 19.30.1516.0000295/2018-94, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

## 3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

## 4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

## 5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

## 5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITENS

**POLTRONAS A SEREM ENTREGUES E MONTADAS NAS SEDES DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA LOCALIZADAS NA REGIÃO CENTRAL DO TOCANTINS**

ITEM	LINHA	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / MODELO	UN	QT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	POLTRONA PRESIDENTE GIRATÓRIA COM ESPALDAR ALTO, APOIO PARA BRAÇOS COM REGULAGEM DE ALTURA E ABERTURA DE ÂNGULO (45º graus), APOIO PARA CABEÇA COM REGULAGEM DE ALTURA, ASSENTO COM BORDA ANTERIOR ARREDONDADA E REGULAGEM DE ALTURA, FORMATO LOMBAR ANATÔMICO COM REGULAGEM DE ALTURA E TENSÃO DE PROFUNDIDADE. TOTALMENTE AJUSTÁVEL. ENCOSTO EM TELA E ASSENTO EM REVESTIMENTO COURISSIMO NA COR PRETA.	Caderode / C680.19.BEC 2NY6.195	UN	26	1.046,67	27.213,42
2	1	SOFANETE COM 3 LUGARES, revestimento em courissimo na cor preta.	Caderode / C10.SOF3L	UN	8	2.711,20	21.689,60
2	2	SOFANETE COM 2 LUGARES, revestimento em courissimo na cor preta.	Caderode / C10.SOF2L	UN	12	2.087,00	25.044,00
3	1	POLTRONA PRESIDENTE GIRATÓRIA COM BRAÇOS, revestimento: tecido crepe 100% poliéster, na cor preta.	Caderode / C600.00.BSR .0PU.220	UN	12	1.426,00	17.112,00
3	2	POLTRONA INTERLOCUTOR DIRETOR FIXA COM BRAÇOS, revestimento: tecido crepe 100% poliéster, na cor preta.	Caderode / C191.EMF.A D.EFDS.BTF	UN	15	986,00	14.790,00
3	3	POLTRONA DIRETOR GIRATÓRIA COM BRAÇOS, revestimento: tecido crepe 100% poliéster, na cor preta ou vermelha.	Caderode / C600.02.BRE BR.0PU.220	UN	12	1.308,00	15.696,00
3	4	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA MULTIRREGULÁVEL COM BRAÇOS, revestimento: tecido crepe 100% poliéster, na cor vermelha.	Caderode / C600.06.BBS R.0PU.220	UN	30	972,00	29.160,00
3	5	CADEIRA EXECUTIVA BASE FIXA SEM BRAÇOS, revestimento: tecido crepe 100% poliéster, na cor vermelha.	Caderode / C171.EBF.AD EFDS.SB	UN	20	616,00	12.320,00
4	1	LONGARINA EXECUTIVA COM 03 LUGARES, revestimento: tecido crepe 100% poliéster, na cor preta ou vermelha.	Caderode / C171.L3L.EB F.AD.EDT3L.S B	UN	8	1.692,00	13.536,00
5	1	POLTRONA FIXA ESPALDAR MÉDIO COM PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL, revestimento: tecido crepe 100% poliéster, na cor vermelha.	Caderode / C600.02.ESD R.0.219	UN	15	1.189,00	17.835,00
<b>TOTAL</b>							<b>194.396,02</b>

**POLTRONAS A SEREM ENTREGUES E MONTADAS NAS SEDES DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA LOCALIZADAS NA REGIÃO NORTE DO TOCANTINS**

ITEM	LINHA	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / MODELO	UN	QT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
6	1	POLTRONA PRESIDENTE GIRATÓRIA COM BRAÇOS, revestimento: tecido crepe 100% poliéster, na cor preta.	Caderode / C600.00.BSR .0PU.220	UN	8	1.426,00	11.408,00
6	2	POLTRONA INTERLOCUTOR DIRETOR FIXA COM BRAÇOS, revestimento: tecido crepe 100% poliéster, na cor preta.	Caderode / C191.EMF.AD EFDS.BTF	UN	10	986,00	9.860,00
6	3	POLTRONA DIRETOR GIRATÓRIA COM BRAÇOS, revestimento: tecido crepe 100% poliéster, na cor preta ou vermelha.	Caderode / C600.02.BRE BR.0PU.220	UN	8	1.308,00	10.464,00
6	4	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA MULTIRREGULÁVEL COM BRAÇOS, revestimento: tecido crepe 100% poliéster, na cor vermelha.	Caderode / C600.06.BBS R.0PU.220	UN	20	972,00	19.440,00
6	5	CADEIRA EXECUTIVA BASE FIXA SEM BRAÇOS, revestimento: tecido crepe 100% poliéster, na cor vermelha.	Caderode / C171.EBF.AD EFDS.SB	UN	20	616,00	12.320,00
7	1	LONGARINA EXECUTIVA COM 03 LUGARES, revestimento: tecido crepe 100% poliéster, na cor preta ou vermelha.	Caderode / C171.L3L.EBF .AD.EDT3L.S B	UN	8	1.692,00	13.536,00
8	1	POLTRONA FIXA ESPALDAR MÉDIO COM PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL, revestimento: tecido crepe 100% poliéster, na cor vermelha.	Caderode / C600.02.ESD R.0.219	UN	15	1.189,00	17.835,00
<b>TOTAL</b>							<b>94.863,00</b>

**POLTRONAS A SEREM ENTREGUES E MONTADAS NAS SEDES DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA LOCALIZADAS NA REGIÃO SUL DO TOCANTINS**

ITEM	LINHA	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / MODELO	UN	QT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
9	1	POLTRONA PRESIDENTE GIRATÓRIA COM BRAÇOS, revestimento: tecido crepe 100% poliéster, na cor preta.	Caderode / C600.00.BSR .0PU.220	UN	6	1.426,00	8.556,00
9	2	POLTRONA INTERLOCUTOR DIRETOR FIXA COM BRAÇOS, revestimento: tecido crepe 100% poliéster, na cor preta.	Caderode / C191.EMF.A D.EFDS.BTF	UN	8	986,00	7.888,00
9	3	POLTRONA DIRETOR GIRATÓRIA COM BRAÇOS, revestimento: tecido crepe 100% poliéster, na cor preta ou vermelha.	Caderode / C600.02.BRE BR.0PU.220	UN	6	1.308,00	7.848,00
9	4	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA MULTIRREGULÁVEL COM BRAÇOS, revestimento: tecido crepe 100% poliéster, na cor vermelha.	Caderode / C600.06.BBS R.0PU.220	UN	15	972,00	14.580,00
9	5	CADEIRA EXECUTIVA BASE FIXA SEM BRAÇOS, revestimento: tecido crepe 100% poliéster, na cor vermelha.	Caderode / C171.EBF.AD EFDS.SB	UN	10	616,00	6.160,00
10	1	LONGARINA EXECUTIVA COM 03 LUGARES, revestimento: tecido crepe 100% poliéster, na cor preta ou vermelha.	Caderode / C171.L3L.EB F.AD.EDT3L.S B	UN	8	1.692,00	13.536,00
11	1	POLTRONA FIXA ESPALDAR MÉDIO COM PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL, revestimento: tecido crepe 100% poliéster, na cor vermelha.	Caderode / C600.02.ESD R.0.219	UN	15	1.189,00	17.835,00
<b>TOTAL</b>							<b>76.403,00</b>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

## 6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## 7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet [www.mpto.mp.br](http://www.mpto.mp.br) e no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- I. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- IV. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- VI. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VII. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
- VIII. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução do objeto.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

- I. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços;
- II. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- III. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- IV. Cumprir rigorosamente todas as especificações e exigências contidas no Edital e seus Anexos;
- V. Cumprir rigorosamente todas as obrigações dispostas no item 20 do Edital, no item 9 do Anexo II - Termo de Referência e no Anexo VIII - Declaração de Garantia de Fornecedor.

## 10. DO FORNECIMENTO

10.1. O prazo de entrega e montagem do objeto desta licitação será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da Requisição de Fornecimento.

10.2. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado nas condições do § 1º, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que justificado por escrito e previamente autorizado pelo Procurador-Geral de Justiça (§ 2º, art. 57, Lei nº 8.666/93).

## 11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da Licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

- I. Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
- II. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;
- III. Multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;
- IV. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
- V. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- VI. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII. Após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII. A inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX. Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela Licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execução do objeto ora contratado;

X. Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do

pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI. Na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV. A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI. As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII. As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

#### 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

#### 13. DO FORO

13.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Capital do Estado do Tocantins.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Palmas – TO, 09 outubro de 2018

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
José Omar de Almeida Júnior  
Procurador-Geral de Justiça  
ÓRGÃO GERENCIADOR

MB ESCRITÓRIOS INTELIGENTES LTDA  
Ana Orlinda de Souza Fleury Curado  
FORNECEDOR REGISTRADO

#### TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

C.P.F. nº

C.P.F. nº

## CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

### EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 1314/2018 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 006/2017, oriundo da 4ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional, visando apurar suposta situação de vulnerabilidade do menor G. R. S. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 19 de outubro de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

### EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 1315/2018 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 013/2017, oriundo da 4ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional, visando apurar a existência/implantação do programa "Guarda Subsidiada" no município de Monte do Carmo. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 19 de outubro de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

### EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 1316/2018 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 014/2017, oriundo da 4ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional, visando apurar existência/implantação do programa "Guarda Subsidiada" no município de Silvanópolis. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 19 de outubro de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 1317/2018 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 024/2017, oriundo da 9ª Promotoria de Justiça de Araguaína, visando apurar negligência no fornecimento tratamento de desintoxicação para a adolescente E. B. C., usuária de entorpecentes. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 19 de outubro de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 1318/2018 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 055/2017, oriundo da 5ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional, visando apurar conduta ímproba decorrente de negativa de fruição de férias a servidor público, supostamente cometida por ex-prefeito do Município de Fátima. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 19 de outubro de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 1319/2018 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 054/2016, oriundo da 5ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional, visando apurar suposta prática de nepotismo e improbidade administrativa pelos vereadores V. J. D., L. M. O. E J. B. F. S, no Município de Fátima. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 19 de outubro de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 1320/2018 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 018/2016, oriundo da 9ª Promotoria de Justiça de Araguaína, visando apurar implementação de políticas públicas de atenção a criança e adolescente vítima de violência sexual, no Município de Araguaína. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 19 de outubro de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 1321/2018 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 002/2017, oriundo da Promotoria de Justiça de Paranã, visando averiguar atrasos na emissão de certificados de conclusão do curso de ensino médio aos estudantes matriculados na Escola Estadual Floresta, em Campo Alegre. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 19 de outubro de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 1322/2018 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 028/2015, oriundo da 6ª Promotoria de Justiça de Gurupi, visando apurar irregularidades no Hemonúcleo de Gurupi. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 19 de outubro de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 1323/2018 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 046/2017, oriundo da 5ª Promotoria de Justiça de Araguaína, visando apurar irregularidades no fornecimento e na reposição da rouparia hospitalar no Hospital Regional de Araguaína. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 19 de outubro de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 1324/2018 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 053/2017, oriundo da 5ª Promotoria de Justiça de Araguaína, visando apurar irregularidades na fila de cirurgia buco maxilofacial. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 19 de outubro de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 1325/2018 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 027/2016, oriundo da 5ª Promotoria de Justiça de Araguaína, visando apurar irregularidades na interrupção de oferta de transporte intermunicipal. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 19 de outubro de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 1326/2018 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 018/2017, oriundo da Promotoria de Justiça de Alvorada, visando averiguar irregularidades no funcionamento, estruturação e manutenção do Conselho Tutelar de Alvorada. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 19 de outubro de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 1327/2018 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 001.1305.2013, oriundo da Promotoria de Justiça de Augustinópolis, visando apurar atos de improbidade administrativa, decorrentes de recebimento de proventos sem a devida contraprestação laboral, supostamente cometidos pelo gestor municipal e servidores públicos no Município de Sampaio do Tocantins. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 19 de outubro de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 1328/2018 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 018/2017, oriundo da Promotoria de Justiça de Itaguatins, visando apurar irregularidades nas condições físico estruturais da Delegacia de Polícia de Maurilândia do Tocantins. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 19 de outubro de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 1329/2018 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 017/2017, oriundo da Promotoria de Justiça de Itaguatins, visando apurar irregularidades nas condições físico estruturais da Delegacia de Polícia de São Miguel do Tocantins. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 19 de outubro de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 1330/2018 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 016/2017, oriundo da Promotoria de Justiça de Itaguatins, visando apurar irregularidades nas condições físico estruturais da Delegacia de Polícia de Itaguatins. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 19 de outubro de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 1331/2018 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº. 008/2016, oriundo da Promotoria de Justiça de Taguatinga, visando apurar irregularidades em ações e serviços da atenção básica de saúde do município. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 19 de outubro de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 1332/2018 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 002/2017, oriundo da Promotoria de Justiça de Taguatinga, visando apurar irregularidades no recolhimento das contribuições previdenciárias ao Taguatinga-prev, no ano de 2012. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 19 de outubro de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 1333/2018 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 001/2005, oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Araguatins, visando apurar supostos atos de improbidade administrativa, decorrentes do afastamento de servidores públicos efetivos para contratação de temporários e paralisação nos serviços de saúde, no ano de 2005. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 19 de outubro de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 1334/2018 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 007/2017, oriundo da 4ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional, visando apurar evasão escolar dos adolescentes G. A. S. e K. V. S. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 19 de outubro de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 1335/2018 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 008/2017, oriundo da 9ª Promotoria de Justiça de Araguaína, visando apurar interrupção de transporte escolar na zona rural do Município de Aragominas e condições de escolas. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 19 de outubro de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 1336/2018 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 002/2015, oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Pedro Afonso, visando apurar supostas irregularidades no programa Cheque Moradia do Município de Tupirama. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 19 de outubro de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 1337/2018 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 006/2016, oriundo da Promotoria de Justiça de Miranorte, visando apurar possível desvio de finalidade na utilização de bem público. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 19 de outubro de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 1338/2018 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 2017/6029, oriundo da 22ª Promotoria de Justiça da Capital, visando apurar irregularidades na contratação de empresas prestadoras de serviços de saúde, mediante credenciamento, pela Prefeitura de Palmas. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 19 de outubro de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 1339/2018 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 001/2017, oriundo da Promotoria de Justiça de Axixá do Tocantins, visando apurar irregularidades na investidura de servidor público no Município de Sítio Novo do Tocantins. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 19 de outubro de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 1340/2018 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 007/2016, oriundo da 4ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional, visando apurar suposta situação de risco e vulnerabilidade da adolescente A. S. S. O. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 19 de outubro de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 1341/2018 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 002/2012, oriundo da Promotoria de Justiça de Arraias, visando apurar suposta violação ao direito social à saúde, no Município de Arraias. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 19 de outubro de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 1342/2018 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 001/2017, oriundo da Promotoria de Justiça de Tocantínia, visando apurar atos de improbidade administrativa supostamente cometidos pelos vereadores C. N. M e J. A. B. C., no Município de Lizarda. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 19 de outubro de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 1343/2018 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 006/2017, oriundo da 13ª Promotoria de Justiça de Araguaína, visando apurar supostas irregularidades na prestação de serviços de saúde prestados pela Secretaria de Saúde de Araguaína aos reeducandos custodiados na UTPBG. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 19 de outubro de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 1344/2018 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 020/2016, oriundo da 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi, visando apurar ato de improbidade administrativa supostamente cometido pelo representante do poder executivo de Cariri do Tocantins, consistente na omissão de fornecimento de informações e dados técnicos necessários à transição de governo. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 19 de outubro de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 1345/2018 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 008/2017, oriundo da 6ª Promotoria de Justiça de Gurupi, visando apurar denúncia de não comparecimento ao serviço por técnico em radiologia, lotado na Unidade de Pronto Atendimento - UPA. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 19 de outubro de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 1346/2018 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 011/2017, oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis, visando investigar as condições de trabalho e estruturação dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 19 de outubro de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 1347/2018 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 008/2017, oriundo da Promotoria de Justiça de Itaguatins, visando apurar suposto ato de improbidade administrativa na conduta do médico lotado na Unidade de Saúde I, no Município de São Miguel do Tocantins. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 19 de outubro de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 1348/2018 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 014/2017, oriundo da Promotoria de Justiça de Itaguatins, visando apurar denúncia de irregularidades no funcionamento do Hospital de Pequeno Porte Osvaldo Cruz de Itaguatins. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 19 de outubro de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 1349/2018 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 1.36.000.001196/2012-93, oriundo da Promotoria de Justiça de Itaguatins, visando apurar irregularidades em ações e serviços da Atenção Básica no Município de Maurilândia. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 19 de outubro de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 1350/2018 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 1.36.000.001279/2012-82, oriundo da Promotoria de Justiça de Itaguatins, visando apurar irregularidades em ações e serviços da Atenção Básica no Município de Itaguatins. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 19 de outubro de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 1351/2018 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 1.36.000.001156/2012-41, oriundo da Promotoria de Justiça de Itaguatins, visando apurar irregularidades em ações e serviços da Atenção Básica no Município de São Miguel do Tocantins. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 19 de outubro de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**EDITAL**

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que os Autos CSMP nº. 1352/2018 aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação da Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 001/2017, oriundo da Promotoria de Justiça de Paranã, visando apurar invasão e obstrução de via pública por proprietários de imóveis lindeiros. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 19 de outubro de 2018.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

**3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUAÍNA****PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PP/2240/2018**

Processo: 2018.0007044

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por meio de seu Promotor de Justiça ao final assinado, no uso de suas atribuições previstas na Constituição Federal (artigo 129, VII), nas Leis Orgânicas e na forma da Resolução nº 13, de 02 de outubro de 2006, do Conselho Nacional do Ministério Público e:

Considerando a denúncia anônima que aportou nesta Promotoria de Justiça, em 29/07/2018, e as provas preliminarmente colacionadas na Notícia de Fato que apura a cessão de policiais militares para escolta de familiares de deputados estaduais.

Considerando que é de conhecimento público e notório que o irmão do Deputado Estadual Olinto Neto foi flagrado com enorme quantia de dinheiro sendo escoltado por dois policiais militares.

Considerando que a Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Tocantins estabelece que cabe ao Ministério Público exercer o controle da atividade policial, podendo, dentre outras prerrogativas, representar à autoridade competente pela adoção de providências para sanar a omissão ou para prevenir ou corrigir ilegalidade ou abuso de poder e requisitar à autoridade competente a abertura de inquérito sobre a omissão ou fato ilícito ocorridos no exercício da atividade policial (art. 60, inciso XII, alíneas "c" e "d");

Considerando que cabe ao Ministério Público promover o procedimento de investigação preliminar para zelar pelo efetivo respeito aos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados constitucionalmente, bem como promover o controle externo da atividade policial.

RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, com o fito de acompanhar eventuais investigações, promover investigação com a finalidade de apurar existência de irregularidade em relação às cessões de policiais militares.

Como providência inicial, oficie-se:

a) Notifique-se, por precatória ministerial, os Policiais Militares Edilson Ferreira e F César para prestarem esclarecimentos sobre o ocorrido;

b) Notifique-se o Policial Militar Valmir de Moura Rodrigues para prestar esclarecimentos sobre os fatos;

c) Oficie-se o Comando Geral da Polícia Militar para que esclareça informe a existência de Policiais Militares cedidos para escolta pessoal de membros do legislativo e executivo e seus familiares;

d) Oficie-se o 2º BPM questionando a existência de procedimento para apurar a presença de militar no caso da apreensão do dinheiro com o irmão do Candidato Olinto Neto.

Comunique-se a instauração do presente procedimento ao Conselho Superior do Ministério Público.

Decorridos os prazos, com ou sem resposta, proceda-se à conclusão dos autos para deliberação.

Publique-se e cumpra-se.

ARAGUAINA, 24 de Outubro de 2018

Documento assinado por meio eletrônico  
BENEDICTO DE OLIVEIRA GUEDES NETO  
03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUAÍNA

**12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUAÍNA****PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - ICP/1440/2018**

Processo: 2017.0002616

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu Promotor de Justiça que ao final assina, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, inciso III da Constituição Federal; artigo 25, inciso IV, alínea a, da Lei nº 8.625/93; artigo 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85, e:

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Preparatório de mesma numeração, onde consta que o Município de Muricilândia realizou a disposição irregular dos resíduos sólidos, despejando o lixo coletado a céu aberto e em local impróprio, e que, no curso do procedimento, o Município informa que alterou a prática ilícita e atualmente destina os resíduos sólidos para aterro sanitário de propriedade da empresa Litucera, tendo realizado licitação para contratação de profissionais destinados à realização do PRAD, Programa de Recuperação da Área Degradada;

CONSIDERANDO que o Procedimento Preparatório não pode ser concluído em razão do Município de Muricilândia não ter, até a presente data, realizado a efetiva reparação do dano ambiental causado;

CONSIDERANDO que a Constituição da República atribui ao Ministério Público a função de zelar pelo efetivo respeito aos Poderes Públicos e pelos serviços de relevância pública, aos direitos assegurados na Carta Magna, promovendo as medidas necessárias à sua garantia (artigo 129, II);

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público promover as medidas necessárias para zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na CF/88, bem como promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do meio ambiente (art. 129, II e III, CF/88),

RESOLVE:

Instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO para apurar as irregularidades ambientais noticiadas, determinando para tanto as seguintes diligências:

a) Registre-se e autue-se a Portaria, afixando cópia no placar da Promotoria de Justiça pelo prazo de 30 (trinta) dias.

b) Oficie-se ao Município de Muricilândia requisitando a remessa ao Ministério Público, no prazo de 10 dias úteis:

- Informações completas acerca do local de disposição dos resíduos sólidos, com cópia de eventual contrato firmado com empresa privada para utilização de aterro sanitário particular;

- Informações acerca do andamento de licitação para a contratação de profissionais destinados a realizar o PRAD referente ao depósito irregular de resíduos sólidos do Município e quais as medidas mitigadoras dos danos ambientais foram tomadas para impedir o agravamento da situação apontada;

c) Oficie-se ao NATURATINS requisitando vistoria no aterro sanitário de Muricilândia e no local onde atualmente são dispostos os resíduos sólidos;

d) Oficie-se ao CAOMA solicitando vistoria e elaboração de parecer técnico acerca das condições do aterro sanitário de Muricilândia, e as medidas adequadas para a recomposição da área degradada;

e) Comunique-se aos interessados acerca da instauração do Inquérito Civil;

f) Oficie-se ao Colendo Conselho Superior do Ministério Público, dando-lhe ciência da instauração do presente Inquérito Civil.

g) Encaminhe-se extrato da instauração para publicação no Diário Oficial ou no sítio eletrônico do Ministério Público.

ARAGUAINA, 13 de Julho de 2018

Documento assinado por meio eletrônico  
AIRTON AMILCAR MACHADO MOMO  
12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUAÍNA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

## 27ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PP/2237/2018

Processo: 2018.0009321

Considerando as funções institucionais do Ministério Público, previstas no “caput” do artigo 127 e no inciso II do artigo 129 da Constituição Federal; na Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/93), e na Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Tocantins (Lei Complementar nº 51/2008);

Considerando a Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e a Resolução nº 003, de 09 de setembro de 2008, do Conselho Superior do Ministério Público do Tocantins;

Considerando as atribuições desta Promotoria contidas no Ato PGJ nº 36/2017, a saber: “Promoção da tutela dos interesses difusos e coletivos na área da Saúde para a proteção, a recuperação e a redução do risco de doenças e outros agravos, bem como o acesso universal e igualitário às ações e aos serviços públicos da Saúde, realizando atendimento ao público respectivo; acompanhamento permanentemente dos instrumentos de gestão e controle do Sistema Único de Saúde - SUS e execução das Políticas Públicas de Vigilância e Atenção à Saúde, com repercussão em todo o Estado”;

Considerando a denúncia anônima firmada perante a Ouvidoria desta Instituição (Protocolo PGJ nº 07010247107201887 ) conforme segue: “Gostaria de denunciar a falta de materiais na Secretaria Municipal de Saúde, desde julho estão em falta luvas, anestésico, gazes, jalecos, EPI. Quando entramos em contato com a Semus somos informados que esses produtos estão em licitação e que não existe previsão de abastecimento”;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos do art. 196 da Constituição Federal;

Considerando as Normas Sanitárias, acerca das Políticas Nacionais que regulamentam a organização e o funcionamento das ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, bem como todo o ordenamento jurídico sanitário destinado a assegurar esse direito fundamental;

Decide:

**INSTAURAR PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL**, a fim de averiguar eventual omissão da Secretaria de Saúde de Palmas, no tocante ao devido abastecimento de materiais, insumos e equipamentos de proteção individual, nas Unidades de Saúde de Palmas, os quais estariam em falta desde o mês de julho/2018, sem previsão de entrega, visto que os mesmos ainda estão sendo licitados, designando o dia 07/11/2018, às 09 horas, para ouvir o Secretário de Saúde de Palmas;

**RECOMENDAR ao Secretário de Saúde de Palmas a tomada de providências de responsabilidade da Direção Municipal do Sistema Único de Saúde - SUS**, no sentido de que proceda a aferição da denúncia relativa à falta de materiais, insumos e equipamentos de proteção individual, nas Unidades de Saúde de Palmas, os quais estariam em falta desde o mês de julho/2018, sem previsão de entrega, visto que os mesmos ainda estão sendo licitados, e, em sendo verdadeira, que sejam adotadas medidas cabíveis, destinadas a sanar a inconformidade denunciada, no prazo de 15 (quinze) dias, sob penas da lei;

**REQUISITAR ao Secretário de Saúde de Palmas informações e documentação comprobatória, sobre as providências tomadas para o cumprimento da Recomendação Ministerial destinada à “aferição da denúncia relativa a falta de materiais, insumos e equipamentos de proteção individual, nas Unidades de Saúde de Palmas, os quais estariam em falta desde o mês de julho/2018, sem previsão de entrega, visto que os mesmos ainda estão sendo licitados, e, em sendo verdadeira, que sejam adotadas medidas cabíveis, destinadas a sanar a inconformidade denunciada, no prazo de 15 (quinze) dias, sob penas da lei”;**

**Determinar à servidora Rosimar Alves de Brito, Técnica Ministerial da Secretaria desta Promotoria de Justiça, as seguintes diligências, nos termos desta Portaria, tendo como destinatário o Secretário de Saúde de Palmas: a) Notificação de comparecimento, constando do anexo, esta Portaria; b) Recomendação Ministerial; c) Requisição Ministerial.**

PALMAS, 24 de Outubro de 2018

Documento assinado por meio eletrônico

MARIA ROSELI DE ALMEIDA PERY

27ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil*

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PP/2238/2018**

Processo: 2018.0009331

Considerando as funções institucionais do Ministério Público, previstas no “caput” do artigo 127 e no inciso II do artigo 129 da Constituição Federal; na Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/93), e na Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Tocantins (Lei Complementar nº 51/2008);

Considerando a Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e a Resolução nº 003, de 09 de setembro de 2008, do Conselho Superior do Ministério Público do Tocantins;

Considerando as atribuições desta Promotoria contidas no Ato PGJ nº 36/2017, a saber: “Promoção da tutela dos interesses difusos e coletivos na área da Saúde para a proteção, a recuperação e a redução do risco de doenças e outros agravos, bem como o acesso universal e igualitário às ações e aos serviços públicos da Saúde, realizando atendimento ao público respectivo; acompanhamento permanentemente dos instrumentos de gestão e controle do Sistema Único de Saúde - SUS e execução das Políticas Públicas de Vigilância e Atenção à Saúde, com repercussão em todo o Estado”;

**Considerando a denúncia anônima firmada perante a Ouvidoria desta Instituição (Protocolo PGJ nº 07010247805201882) conforme segue: “Notício à Dra Roseli, tão empenhada na defesa e efetivação do SUS, os médicos do Hospital Dona Regina com carga horária diária específica para Casa da Gestante, Bebê e Puérpera: Dr Nastari, José Manoel, Dr Paulo Lázaro e outros, sendo que nem são médicos de Alto Risco, conforme preconiza Portaria, sendo que esse último às vezes nem comparece na Casa em dia do seu plantão. Conforme Portaria (Diário Oficial da União, de 31 de maio de 2013, Capítulo IV, artigo 20, V), seria necessário visita diária de médico quando solicitado pela equipe da Casa ou que se levasse essa gestante de Alto Risco ao Hospital, não precisando de médico com carga horária exclusiva para lá e por vezes fazendo falta no hospital!). Peça intervenção dessa honrada defensora do SUS, Dra Roseli! ”;**

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos do art. 196 da Constituição Federal;

Considerando as Normas Sanitárias, acerca das Políticas Nacionais que regulamentam a organização e o funcionamento das ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, bem como todo o ordenamento jurídico sanitário destinado a assegurar esse direito fundamental.

**Decide:**

**INSTAURAR PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL, a fim de averiguar eventual omissão do Estado do Tocantins, no tocante ao devido cumprimento de carga horária por parte de médicos do Hospital e Maternidade Dona Regina, designando o dia 06/11/2018, às 10 horas, para ouvir o Secretário de Estado da Saúde;**

**RECOMENDAR ao Secretário de Estado da Saúde a tomada de providências de responsabilidade da Direção Estadual do**

**Sistema Único de Saúde - SUS, no sentido de que proceda à aferição da denúncia quanto ao descumprimento de carga horária por parte de médicos que atuam no âmbito do Hospital e Maternidade Dona Regina, e, em sendo verdadeira, que sejam adotadas medidas cabíveis, destinadas a sanar a inconformidade denunciada, no prazo de 15 (quinze) dias, sob penas da lei;**

**REQUISITAR ao Secretário de Estado da Saúde informações e documentação comprobatória, sobre as providências tomadas para o cumprimento da Recomendação Ministerial destinada à “à aferição da denúncia quanto ao descumprimento de carga horária por parte de médicos que atuam no âmbito do Hospital e Maternidade Dona Regina, e, em sendo verdadeira, que sejam adotadas medidas cabíveis, destinadas a sanar a inconformidade denunciada, no prazo de 15 (quinze) dias, sob penas da lei”;**

Determinar à servidora Marleide Pereira Bispo Oliveira - Técnica Ministerial lotada nesta Promotoria de Justiça, o encaminhamento das seguintes diligências, nos termos desta Portaria, tendo como destinatário o Secretário de Estado da Saúde: a) Notificação de comparecimento, constando do anexo, esta Portaria; b) Recomendação Ministerial; c) Requisição Ministerial.

PALMAS, 24 de Outubro de 2018

Documento assinado por meio eletrônico  
MARIA ROSELI DE ALMEIDA PERY  
27ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PP/2239/2018**

Processo: 2018.0009332

Considerando as funções institucionais do Ministério Público, previstas no “caput” do artigo 127 e no inciso II do artigo 129 da Constituição Federal; na Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/93), e na Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Tocantins (Lei Complementar nº 51/2008);

Considerando a Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e a Resolução nº 003, de 09 de setembro de 2008, do Conselho Superior do Ministério Público do Tocantins;

Considerando as atribuições desta Promotoria contidas no Ato PGJ nº 36/2017, a saber: “Promoção da tutela dos interesses difusos e coletivos na área da Saúde para a proteção, a recuperação e a redução do risco de doenças e outros agravos, bem como o acesso universal e igualitário às ações e aos serviços públicos da Saúde, realizando atendimento ao público respectivo; acompanhamento permanentemente dos instrumentos de gestão e controle do Sistema Único de Saúde - SUS e execução das Políticas Públicas de Vigilância e Atenção à Saúde, com repercussão em todo o Estado”;

**Considerando a denúncia anônima firmada perante esta instituição (Protocolo PGJ nº 07010249434201873) constando, em suma, a insuficiência de médicos para atender a demanda do Hospital e Maternidade Dona Regina, colocando em risco a integridade física e a vida dos pacientes;**

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado,

*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil*

garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos do art. 196 da Constituição Federal;

Considerando as Normas Sanitárias, acerca das Políticas Nacionais que regulamentam a organização e o funcionamento das ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, bem como todo o ordenamento jurídico sanitário destinado a assegurar esse direito fundamental.

**Decide:**

**INSTAURAR PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL, a fim de averiguar eventual omissão do Estado do Tocantins, no tocante ao devido dimensionamento de médicos, no âmbito do Hospital e Maternidade Dona Regina, de forma a prestar atendimento seguro aos pacientes designando o dia 06/11/2018, às 11 horas, para ouvir o Secretário de Estado da Saúde;**

**RECOMENDAR ao Secretário de Estado da Saúde a tomada de providências de responsabilidade da Direção Estadual do Sistema Único de Saúde - SUS, no sentido de que proceda à aferição da denúncia quanto à insuficiência de médicos para atender a demanda do Hospital e Maternidade Dona Regina, colocando em risco a integridade física e a vida dos pacientes, e, em sendo verdadeira, que sejam adotadas medidas cabíveis, destinadas a sanar a inconformidade denunciada, no prazo de 15 (quinze) dias, sob penas da lei;**

**REQUISITAR ao Secretário de Estado da Saúde informações e documentação comprobatória, sobre as providências tomadas para o cumprimento da Recomendação Ministerial destinada à “aferição da denúncia quanto à insuficiência de médicos para atender a demanda do Hospital e Maternidade Dona Regina, colocando em risco a integridade física e a vida dos pacientes, e, em sendo verdadeira, que sejam adotadas medidas cabíveis, destinadas a sanar a inconformidade denunciada”;**

**Determinar à servidora Marleide Pereira Bispo Oliveira - Técnica Ministerial lotada nesta Promotoria de Justiça, o encaminhamento das seguintes diligências, nos termos desta Portaria, tendo como destinatário o Secretário de Estado da Saúde: a) Notificação de comparecimento, constando do anexo, esta Portaria; b) Recomendação Ministerial; c) Requisição Ministerial.**

PALMAS, 24 de Outubro de 2018

Documento assinado por meio eletrônico  
MARIA ROSELI DE ALMEIDA PERY  
27ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

## 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GURUPI

### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PAD/2246/2018

Processo: 2018.0009348

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, pelo Promotor de Justiça infra firmado, no exercício de suas atribuições previstas no art. 129, II e III, da Constituição Federal, na Lei Complementar 51/2008, e

CONSIDERANDO a Notícia de Fato n. 2018.0009348, que contém representação da Sra. Michelly Rodrigues Miranda acerca da demora excessiva na realização de cirurgia no úmero esquerdo de seu marido, Antônio Monteiro da Silva, o qual veio reverenciado de Augustinópolis/TO para o Hospital Regional de Gurupi, onde está internado desde o dia 15/10/2018;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 2º, da Lei n. 8080/90: “A Saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício”;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 127 da Constituição Federal, é dever do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que, nos termos da Resolução CSNMP n. 174/2017, o Procedimento Administrativo é o instrumento próprio da atividade fim para apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, tal como se constata;

RESOLVE:

Instaurar Procedimento Administrativo visando apurar eventual negligência do Poder Público em realizar a cirurgia no úmero esquerdo do paciente, Antônio Monteiro da Silva, o qual se encontra internado, desde o dia 15/10/2018, no HRG, nos termos de laudos médicos.

Determinar a realização das seguintes diligências:

a) requirir-se à Diretora Geral do HRG, com cópia desta portaria e da Notícia de Fato, o seguinte: a) justificativa acerca da demora excessiva na realização da cirurgia em questão; b) informação acerca da data em que será realizada a cirurgia em questão (prazo de 48 horas);

b) encaminhe-se cópia deste PAD ao NAT, solicitando parecer sobre o caso em questão;

c) afixe-se cópia da presente portaria no local de costume;

d) Comunique-se o Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins acerca da instauração do presente, e solicite-se publicação da portaria na Área Operacional de Publicidade de Atos Oficiais do MPTO;

e) Comunique-se a representante acerca da instauração do presente;

f) concluídas as diligências supra, volvam-se os autos conclusos.

Cumpra-se.

GURUPI, 24 de Outubro de 2018

Documento assinado por meio eletrônico  
MARCELO LIMA NUNES  
06ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GURUPI

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PAD/2249/2018**

Processo: 2018.0009059

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, pelo Promotor de Justiça infra firmado, no exercício de suas atribuições previstas no art. 129, II e III, da Constituição Federal, na Lei Complementar 51/2008, e

CONSIDERANDO a Notícia de Fato n. 2018.0009059, que contém representação do Sr. Lourival Pereira Luz, com 69 anos de idade, acerca de omissão do Município de Gurupi em disponibilizar consulta com médico Urologista, apesar do pedido estar autorizado desde 14/06/2018;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 2º, da Lei n. 8080/90: "A Saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício";

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 127 da Constituição Federal, é dever do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que, nos termos da Resolução CSNMP n. 174/2017, o Procedimento Administrativo é o instrumento próprio da atividade fim para apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, tal como se constata;

RESOLVE:

Instaurar Procedimento Administrativo visando apurar a omissão do Poder Público Municipal em disponibilizar ao paciente idoso, Lourival Pereira Luz consulta com médico especialista em urologia, nos termos do encaminhamento médico devidamente autorizado.

Determinar a realização das seguintes diligências:

- a) requirir-se ao Secretário Municipal de Saúde de Gurupi, com cópia desta portaria e da Notícia de Fato: a) justificativa acerca da negativa em disponibilizar a consulta com médico especialista autorizada; b) comprovação da disponibilização de consulta com médico especialista em urologia ao paciente em questão nos termos do encaminhamento médico (prazo de 05 dias);
- b) requirir-se ao Núcleo de Apoio Técnico do Estado – NAT, com cópias da Portaria e da Notícia de Fato para prestar informações (prazo de 05 dias);
- c) afixar-se cópia da presente portaria no local de costume;
- d) comunicar-se o Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins acerca da instauração do presente, e solicitar-se publicação da portaria na Área Operacional de Publicidade de Atos Oficiais do MPTO;
- e) comunicar-se a instauração do presente ao paciente;
- f) concluídas as diligências supra, voltar-se os autos conclusos.

Cumpra-se.

GURUPI, 25 de Outubro de 2018

Documento assinado por meio eletrônico  
MARCELO LIMA NUNES  
06ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GURUPI

**07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO NACIONAL**

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - ICP/2242/2018**

Processo: 2018.0000586

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu Promotor de Justiça signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais (art. 129, caput, e inciso III, da Constituição Federal), legais (art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85; art. 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/93; e art. 60, inciso VII, da Lei Complementar estadual nº 51/08) e regulamentares (Resolução nº 03/2008, do Conselho Superior do Ministério Público do Tocantins, e Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público).

RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL, com a seguinte configuração:

1. Delimitação do objeto de apuração e pessoas envolvidas: dano ambiental decorrente de possível derramamento de produtos tóxicos em local que, segundo foi noticiado, pertence à FUNASA, imóvel este cuja frente fica voltada para o anel viário, e o fundo na Rua Bernardino Cantuária e viela 24, Porto Nacional, que teria sido ocasionado pela ação de pessoas que invadiram as instalações deste prédio.
2. Fundamento legal que autoriza a atuação do Ministério Público: Ao Ministério Público compete propor ação de responsabilidade civil e criminal, por danos causados ao meio ambiente (art. 14, § 1º, da Lei 6.938/81, e arts. 1º, I, e 5º, I, da Lei 7.347/1985).
3. Determinação das diligências iniciais: Oficie-se à Prefeitura de Porto Nacional, através das Secretarias de Saúde e Planejamento/Meio Ambiente, a fim de que preste informações sobre: (a) quais os produtos que estavam e ainda estão acondicionados neste local; (b) qual a finalidade de uso destes produtos, e quem os utiliza (Prefeitura, FUNASA etc.); (c) os recursos, financeiros, materiais e humanos, que são empregados pelo Município de Porto Nacional para a manutenção deste prédio; (d) a quem pertence este imóvel, indicando, caso não seja de propriedade do Município, que ajuste a Prefeitura tem com o proprietário para fazer uso das instalações deste imóvel; (e) de quem é a responsabilidade pela manutenção e segurança deste imóvel; (f) as datas em que houve vazamento de produtos que estão alojados neste prédio, e as providências adotadas pela Prefeitura; (g) se foi feita alguma avaliação pela Prefeitura sobre os impactos à saúde das pessoas da vizinhança, ocasionados pela presença destes produtos tóxicos, bem como pelo seu vazamento; (h) a quantidade de aterro depositada pela Prefeitura no local, e o objetivo dessa providência; (i) se foi feita perícia no solo para apurar o grau de poluição/contaminação provocado pelo vazamento; (j) quais produtos/materiais, oriundos deste imóvel, estão sendo descartados no aterro sanitário, e de que modo isto vem ocorrendo.
4. Designo a Técnica Ministerial Núbia Lopes de Oliveira Guedes e Assistente Administrativo Raianne Nunes Rodrigues para secretariarem o presente inquérito, independentemente de termo de compromisso, devendo-se atentar para a necessidade de que as requisições expedidas sejam sempre acompanhadas de cópia desta portaria (por força do art. 6º, § 10, da Resolução nº 23/2007 do CNMP);
5. Determino a afixação da portaria no local de costume, bem como a comunicação da instauração deste Inquérito Civil ao Conselho Superior do Ministério Público.

PORTO NACIONAL, 24 de Outubro de 2018

Documento assinado por meio eletrônico  
RODRIGO GRISI NUNES  
07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO NACIONAL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRO AFONSO****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu Promotor de Justiça Dr. Luiz Antônio Francisco Pinto, comunica a propositura da Ação Civil Pública de Obrigação de Fazer para Defesa de Direito Indisponível Com Pedido de Tutela de Urgência n.0002384-28.2018.8.27.2733, em face do Estado do Tocantins, para disponibilização de exame/cirurgia à substituída DOMICÍLIA DE ABREU LIMA, em razão do diagnóstico de mioma no útero, com base nos autos da Notícia de Fato n.2018.0009176.

Pedro Afonso, 24 de outubro de 2018.

LUIZ ANTÔNIO FRANCISCO PINTO

Promotor de Justiça

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FIGUEIRÓPOLIS****EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente **inquérito civil**, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

**PORTARIA Nº:** ICP/2245/2018

**INVESTIGANTE:** Promotoria de Justiça de Figueirópolis/TO

**FUNDAMENTOS:** Artigos 129, III, da Constituição Federal; 26, I, da Lei n.º 8.625/93; Artigo 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85 e 61, I, da Lei Complementar Estadual n.º 051/08.

**ORIGEM:** Termo de Declarações

**FATO(S) EM APURAÇÃO:** **a)** apurar suposto ato de improbidade administrativa praticada pelo Prefeito do Município de Sucupira-TO, Sr. Valmir Ribeiro de Castro e do Secretário Municipal de Transportes e Obras, Sr. Antônio Anderson Lima Brasil, consistente na aplicação e anotação de penalidade disciplinar de advertência ao servidor público municipal James Colle Martins, sem que houvesse a devida precedência de procedimento administrativo disciplinar; **b)** apurar supostas irregularidades na oferta do serviço de transporte público de passageiros no Município de Sucupira-TO, diante da precariedade dos veículos-ônibus ônibus Mercedes, anos 1970, placas JJZ6320 (cor verde e branco) e LAF6548 (cor cinza).

**LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO:** Figueirópolis/TO, 24/10/2018.

**1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TAGUATINGA****PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - ICP/2247/2018**

Processo: 2018.0006639

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio do Promotor de Justiça ao final assinado, no uso das atribuições conferidas pelo art. 127, caput, combinado com o art. 129, II e III, da Constituição Federal e pelo art. 25, IV, "a", e art. 32, II, da Lei 8.625/93:

**RESOLVE**

Considerando que, deve o membro do Ministério Público, uma vez vencido o prazo da Notícia de Fato, promover o seu arquivamento, ajuizar a respectiva ação civil pública ou, ainda, convertê-lo em outro procedimento ;

Considerando que os elementos de convicção até o momento reunidos nesta Notícia de Fato não são suficientes para autorizar deliberação de arquivamento ou propositura de ação civil pública, indicando a necessidade de continuação das investigações a cargo do Ministério Público;

Considerando que após a instauração da Notícia de Fato nº 2018.0006639 foram expedidos dois Ofícios solicitando informações ao Gestor Municipal e não obtivemos resposta;

Considerando que é necessário o aprofundamento das investigações e o levantamento de outras informações para melhor analisar os fatos;

Assim, visando sua instrução, para, ao final, se cabível, proceder o ajuizamento de ação judicial;

**INSTAURAR**

Inquérito Civil Público a partir das peças de informação contidas na Notícia de Fato nº 2018.0006639, com o desiderato de apurar supostas irregularidades no funcionamento do Portal da Transparência do Município de Ponte Alta do Bom Jesus.

Determino, desde já, as seguintes providências:

- a) Instaurar e publicar a presente portaria;
- b) Dispensar o registro em livro da Promotoria de Justiça de Taguatinga-TO tendo em vista tratar-se de procedimento virtual que já é registrado no sistema E-ext.;
- c) A remessa de cópia da presente portaria ao Conselho Superior do Ministério Público e ao Município de Ponte Alta do Bom Jesus para conhecimento;
- d) Nomear o analista ministerial Josué Zangirolami, MAT 80107;
- e) A juntada das peças de informação objeto da Notícia de Fato nº 2018.0006639.

Cumpra-se.

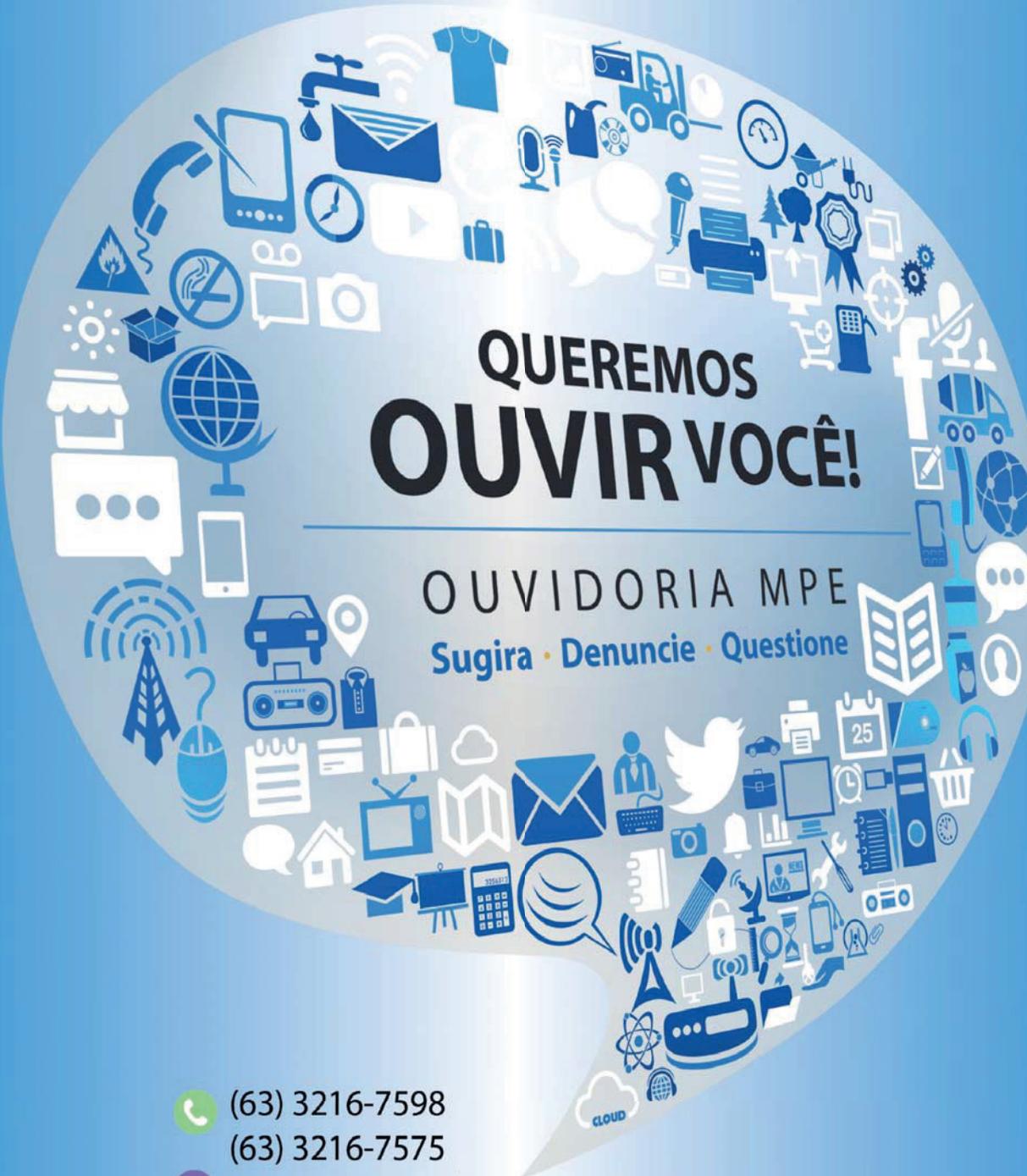
TAGUATINGA, 25 de Outubro de 2018

Documento assinado por meio eletrônico

ARGEMIRO FERREIRA DOS SANTOS NETO

01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TAGUATINGA

*Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil*



# QUEREMOS OUVIR VOCÊ!

OUVIDORIA MPE  
Sugira • Denuncie • Questione

 (63) 3216-7598  
(63) 3216-7575  
 [www.mpto.mp.br](http://www.mpto.mp.br)  
 [ouvidoria@mpto.mp.br](mailto:ouvidoria@mpto.mp.br)